



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - CCSO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

YTALLO DA FONSECA FREIRE

**O Trabalho do Serviço Social na assistência jurídica gratuita na DPU/MA: expressões e
desafios**

**SÃO LUÍS
2025**

YTALLO DA FONSECA FREIRE

O Trabalho do Serviço Social na assistência jurídica gratuita na DPU/MA: expressões e desafios

Trabalho apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão, como requisito para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Leidinalva Batista Miranda

SÃO LUÍS
2025

AGRADECIMENTO

Os reconhecimentos que faço aqui são inúmeros e refletem a importância de cada pessoa que esteve ao meu lado nessa jornada.

Em primeiro lugar, agradeço profundamente à minha família: minha mãe, Carla Patricia Bezerra da Fonseca; meu pai, Luciano de Sousa Freire; e minha irmã, Ytaiana da Fonseca Freire. Sem o apoio incondicional de vocês, eu não estaria onde estou hoje, nem realizando o que realizei. Se cheguei até aqui, foi graças ao amor, incentivo e suporte que sempre me ofereceram. Sou imensamente grato por cada palavra de encorajamento e cada gesto de cuidado.

Agradeço, com todo o meu coração, à minha namorada, Rayane Sobrinho de Sousa. Compartilhamos mais do que uma moradia: dividimos angústias, alegrias, desafios e conquistas. É difícil expressar em palavras o quanto ela significa para mim, mas se tivesse que escolher uma, seria "base". Rayane é meu alicerce, a razão pela qual continuo lutando e tentando, mesmo quando as forças parecem faltar. Ela dá sentido à minha vida e é minha principal inspiração. Sou eternamente grato por todo o suporte e amor que ela me deu, especialmente nos momentos mais turbulentos que a vida, com frequência, nos apresenta.

Quero estender meus agradecimentos a Letícia Sobrinho e Mikael Gardnet, que, indiretamente, contribuíram para este trabalho por meio de conversas enriquecedoras e reflexões valiosas. Não posso deixar de mencionar a pequena Isabela, com apenas dois anos, que, de alguma forma, abriu meus horizontes sobre a vida e, querendo ou não, também impactou este trabalho.

Meu sincero agradecimento à minha querida professora e orientadora, Maria Leidinalva Batista Miranda. Talvez ela ainda não saiba, mas foi a razão pela qual escolhi o curso de Serviço Social. Sua forma de pensar, ensinar e inspirar é admirável. Não tenho palavras suficientes para agradecer por todo o suporte que ela me ofereceu, não apenas como professora e orientadora, mas também como amiga. Sua orientação foi fundamental para a realização deste trabalho. Agradeço também ao Departamento de Serviço Social, que me acolheu com generosidade ao longo dessa jornada e proporcionou uma experiência acadêmica enriquecedora.

Sou grato a todos os meus supervisores de estágio, tanto no estágio obrigatório na Defensoria Pública da União do Maranhão (DPU/MA) quanto no não obrigatório no Ministério Público do Maranhão (MP/MA). A atuação nesses espaços me proporcionou

reflexões fundamentais sobre o trabalho do assistente social na área sociojurídica, possibilitando a concretização deste trabalho.

Por fim, agradeço aos meus colegas de turma, que compartilharam essa caminhada comigo, assim como aos colegas de estágio. Em especial, à Elise, que me mostrou que a amizade verdadeira também se constrói em tempos difíceis; à Ianca, que nunca me deixou sentir só nesta universidade; à Larissa, minha grande companheira de estágio, que despertou em mim a vontade de lutar por causas que jamais imaginei abraçar; e à Nailza, por toda orientação e apoio. Se consegui me manter firme na universidade, você tem grande responsabilidade nisso.

A todos vocês, minha eterna gratidão.

RESUMO

Este trabalho analisa o processo de trabalho dos assistentes sociais na Defensoria Pública da União no Maranhão (DPU/MA), destacando sua inserção no campo jurídico e os desafios enfrentados diante das transformações institucionais pós-pandemia COVID-19. A pesquisa parte da compreensão das disputas de poder no campo jurídico, conforme a perspectiva de Pierre Bourdieu, e investiga como o Serviço Social contribui para a efetivação do acesso à justiça, mobilizando conhecimentos socioeconômicos e políticos. Antes da pandemia da COVID-19, os assistentes sociais da DPU/MA atuavam diretamente com os assistidos por meio de entrevistas, visitas domiciliares e relatórios sociais. No entanto, com a reestruturação organizacional e a centralização de processos nos núcleos CARE e DAJ, suas funções foram reduzidas, limitando a autonomia profissional. O estudo, baseado em observação participante e entrevistas semiestruturadas realizadas durante o estágio obrigatório, revela que os assistentes sociais têm desenvolvido estratégias de resistência e adaptação para manter a relevância de sua atuação, reafirmando o papel do Serviço Social na promoção dos direitos e da justiça social.

Palavras-chave: Trabalho do assistente social, Defensoria Pública da União, campo jurídico.

Abstract

This study analyzes the work process of social workers at the Federal Public Defender's Office in Maranhão (DPU/MA), highlighting their integration into the legal field and the challenges faced amid post-pandemic institutional transformations. The research is grounded in the understanding of power struggles within the legal field, following Pierre Bourdieu's perspective, and investigates how Social Work contributes to ensuring access to justice by mobilizing socioeconomic and political knowledge. Before the COVID-19 pandemic, social workers at DPU/MA were directly involved with clients through interviews, home visits, and social reports. However, with the organizational restructuring and the centralization of processes in the CARE and DAJ units, their roles were reduced, limiting their professional autonomy. The study, based on participant observation and semi-structured interviews conducted during mandatory internships, reveals that social workers have developed strategies of resistance and adaptation to maintain the relevance of their work, reaffirming the role of Social Work in promoting rights and social justice.

Keywords: Social work, Federal Public Defender's Office, legal field.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CARE	Coordenação de Assessoria Nacional Remota Especializada
DAJ	Divisão de Assessoria Jurídica
DPU	Defensoria Pública da União
DPE	Defensoria Pública do Estado
FEME	Farmácia de Medicamentos Especializados
CRONP	Clínica de Reabilitação, Neurológica e Pedagógica
CIL	Central de Regulação de Leitos
CEMARC	Central de Marcação de Consultas e Exames
HUUFMA	Hospital Universitário da UFMA
SEMUS	Secretaria Municipal de Saúde
SES	Secretaria de Estado da Saúde
ANC	Assembleia Nacional Constituinte
PGE	Procuradoria Geral do Estado do Maranhão
MP	Ministério Público
Fenadep	Federação Nacional dos Defensores Públicos
LBA	Legião Brasileira de Assistência
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
DOJUR	Departamento de Orientação Jurídica e Assistência Judiciária
ADPEMA	Associação de Defensores Públicos do Estado do Maranhão
MJ	Ministério da Justiça
PAJ	Procedimento Eletrônico de Assistência Jurídica
BPC	Benefício de Prestação Continuada
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
SEMCAS	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
PCD	Pessoas com Deficiência
OQM	Ofício de Quistos Médico
CIF	Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde
CAT	Câmara de Avaliação Técnica em Saúde
DUTRA	Unidade Presidente Dutra
DAM	Divisão de Assistência Multidisciplinar
SIS-DPU	Sistema Informatizado da DPU
DHTC	Direitos Humanos e Tutela Coletiva
DRDH	Defensores Regionais de Direitos Humanos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	08
1 DISPUTAS INSTITUCIONAIS E INTERESSES CORPORATIVOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA DPE MARANHÃO.....	10
1.1. O serviço social e o campo jurídico.....	20
1.2. A história DPU/MA e a inserção do assistente social na instituição.....	26
1.3. O trabalho do Assistente social da DPU MA na mediação entre a instituição e o usuário.....	39
2 PROCESSOS DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL NA DPU/MA.....	46
2.1. Por onde tudo começa: redefinições institucionais, demandas profissionais e sua interpretação.....	51
2.2. As respostas profissionais.....	57
2.3. Os desafios e perspectivas em aberto do trabalho.....	66
CONCLUSÃO.....	72
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	77

INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública no Brasil, consolidada pela Constituição Federal de 1988, desempenha um papel essencial na garantia do acesso à justiça para a população em situação de vulnerabilidade. Sua institucionalização foi marcada por disputas e resistências no campo jurídico, refletindo os interesses e as dinâmicas de poder entre diferentes operadores do direito. No Maranhão, a implementação da Defensoria Pública Estadual e da Defensoria Pública da União (DPU-MA) ocorreu em um contexto de disputas institucionais e de adaptação ao cenário jurídico já existente, evidenciando as tensões que moldam esse campo.

Para compreender essas disputas, recorre-se à perspectiva de Pierre Bourdieu (1989) sobre o campo jurídico, no qual diferentes agentes competem pelo monopólio da interpretação e aplicação do direito. Esse espaço não é neutro, mas estruturado por relações de poder que determinam quais vozes são legitimadas. No entanto, ao inserir-se nesse campo, o assistente social não reivindica o direito de “dizer o direito”, mas desempenha um papel complementar, mobilizando conhecimentos socioeconômicos e políticos para fundamentar processos judiciais e qualificar a defesa dos assistidos (BORGIANNI, 2013).

A partir dessa perspectiva, o primeiro capítulo analisa a trajetória da Defensoria Pública no Brasil e no Maranhão, conectando sua história às disputas no campo jurídico e à inserção do Serviço Social nesse espaço. Busca-se compreender os desafios e estratégias adotadas pelos assistentes sociais na DPU-MA para consolidar sua atuação, bem como as tensões entre sua prática e as estruturas institucionais vigentes.

Sob esse cenário, o segundo capítulo traz o processo de trabalho do Serviço Social na Defensoria Pública da União no Maranhão (DPU/MA) caracterizado por uma interseção complexa entre o campo sociojurídico e as demandas sociais que emergem no cotidiano da instituição. A atuação dos assistentes sociais na DPU-MA não se limita à simples execução de tarefas administrativas ou burocráticas; pelo contrário, envolve um profundo conhecimento teórico-metodológico e uma abordagem crítica voltada à garantia de direitos e à promoção da justiça social.

A análise do trabalho dos assistentes sociais na DPU/MA partiu da compreensão das demandas profissionais e de sua interpretação. Inicialmente, foi caracterizado o trabalho desses profissionais antes da pandemia da COVID-19, para então abordar as mudanças

ocorridas no período pós-pandemia e após a reestruturação da instituição, destacando seus impactos. Antes da pandemia de COVID-19, esses profissionais atuavam diretamente no atendimento aos assistidos, por meio da realização de entrevistas, visitas domiciliares, elaboração de relatórios sociais e assessoramento técnico aos defensores públicos. No entanto, com a reestruturação organizacional pós-pandemia e a centralização de processos em núcleos como o CARE (Coordenação de Assessoria Nacional Remota Especializada) e o DAJ (Divisão de Assessoria Jurídica), suas funções foram significativamente alteradas. Essas mudanças resultaram na redução da atuação direta dos assistentes sociais e na limitação de sua autonomia na instituição.

Nesse contexto, o segundo capítulo analisa e reflete as respostas profissionais adotadas frente a essas transformações institucionais, que refletem a tentativa de manutenção da relevância do Serviço Social na DPU/MA. A pesquisa demonstrou que os assistentes sociais da DPU/MA têm buscado estratégias para reafirmar seu papel na instituição, articulando seus conhecimentos e sua prática para superar os desafios impostos pela burocratização e pela redução do espaço de sua intervenção. Esse movimento evidencia a necessidade de compreensão crítica das condições institucionais e da prática profissional como formas de resistência e fortalecimento da autonomia no exercício da profissão.

Sob essa ótica, o segundo capítulo procura compreender o processo de trabalho do assistente social na DPU/MA, o que envolve reconhecer os desafios impostos pela reestruturação institucional e analisar as estratégias de resistência e adaptação desenvolvidas pelos profissionais para garantir que sua atuação continue sendo um instrumento de acesso à justiça e de efetivação dos direitos sociais.

Desse modo, este trabalho visa refletir sobre o processo de trabalho do assistente social na Defensoria Pública da União do Maranhão (DPU-MA), analisando sua estrutura, dinâmicas e desafios institucionais. A pesquisa surgiu da experiência adquirida durante o estágio obrigatório, que proporcionou uma imersão no campo e permitiu uma compreensão aprofundada das práticas sociojurídicas. Ao longo desse percurso, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com assistentes sociais da instituição, possibilitando a coleta de dados qualitativos sobre a organização e o fluxo do trabalho.

A relevância acadêmica desta pesquisa se deu pelo aprofundamento do debate sobre o Serviço Social na área sociojurídica, contribuindo para a literatura existente e oferecendo um

olhar detalhado sobre o trabalho do assistente social na DPU-MA. No âmbito institucional, o estudo buscou contribuir com uma reflexão sobre o campo de atuação dos assistentes sociais na DPU-MA.

Metodologicamente, a pesquisa combinou a observação participante com o uso do diário de campo, permitindo a apreensão da realidade do campo a partir da vivência direta no estágio. A escolha dessa abordagem se deu em razão do fluxo intenso de trabalho dos assistentes sociais, que frequentemente compartilhavam suas experiências e desafios em conversas espontâneas. Esse formato possibilitou a captação de informações relevantes de maneira mais natural e orgânica, enriquecendo a análise sobre as condições e dificuldades enfrentadas pelos profissionais da DPU-MA. Além disso, foi realizada uma revisão bibliográfica visando estudar a história da Defensoria Pública e analisar suas dinâmicas institucionais a partir das relações de poder no campo jurídico. Esse aprofundamento possibilitou compreender a posição do assistente social nesse contexto e refletir sobre sua atuação na DPU-MA.

A pesquisa demonstrou que, apesar dos desafios e limitações impostas pela instituição, os assistentes sociais da DPU-MA continuam mobilizando e intervindo, encontrando maneiras de transformar limites em estratégias para reafirmar seu papel na defesa dos direitos da população usuária. Portanto, o trabalho procurou oferecer subsídios para a reflexão sobre a atuação dos assistentes sociais no contexto jurídico, destacando sua importância na promoção do acesso à justiça e na defesa dos direitos da população assistida pela Defensoria Pública da União.

1. DISPUTAS INSTITUCIONAIS E INTERESSES CORPORATIVOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA DPE MARANHÃO

A Defensoria Pública, como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, é uma peça fundamental no arcabouço jurídico brasileiro, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988. O cerne de sua missão é garantir que todos tenham acesso à justiça, independentemente de sua condição socioeconômica. A Constituição determina que a Defensoria Pública preste assistência jurídica integral e gratuita a toda pessoa que comprovar insuficiência de recursos para arcar com os custos da advocacia privada¹, abrangendo desde

¹ Artigo 134 da Constituição Federal.

orientação sobre direitos até a defesa técnica perante o Judiciário, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição.

Uma das características marcantes da Defensoria Pública é sua abrangência multidisciplinar. Sua atuação vai além da esfera criminal, estendendo-se também às demandas cíveis dos cidadãos menos favorecidos. Assim, a instituição se posiciona como um importante baluarte na defesa dos direitos individuais e coletivos da população mais vulnerável.

Além disso, a Constituição prevê que cada estado deve estabelecer sua própria Defensoria Pública, garantindo a presença e atuação dessa instituição em todo o território nacional, assim como, determinou que lei complementar² organizaria a Defensoria Pública da União (DPU) e prescreveria normas gerais para a organização da instituição nas unidades federativas. É importante ressaltar que a Defensoria é composta por profissionais concursados, advogados públicos especializados e dedicados a proporcionar um serviço jurídico àqueles que não têm condições de arcar com os custos de um advogado particular (CUNHA, 2001; ROCHA, 2009).

Ao adotar o modelo integral de assistência jurídica, o Brasil se destaca internacionalmente, pois não limita a atuação da Defensoria apenas à esfera criminal, conforme comum em muitos outros países. Aqui, a Defensoria Pública abraça uma ampla gama de questões legais, desde conflitos familiares até litígios envolvendo direitos fundamentais, garantindo que os direitos constitucionais sejam efetivamente protegidos para todos os cidadãos, sem distinção (ALVES, 2006).

Thiago de Miranda Queiroz Moreira (2019) apresenta uma análise sobre o desenvolvimento da assistência jurídica no Brasil ao longo do século XX. Moreira aborda a história desse serviço público, desde uma época em que não era uma obrigação estatal até as transformações que ocorreram após 1988, quando a assistência jurídica se tornou um direito universalmente reconhecido.

O autor evidencia como a assistência jurídica era tratada antes da promulgação da Constituição de 1988, ressaltando que sua oferta era determinada pelo critério de cada estado. Além disso, ele destaca a influência de tendências globais, como a expansão do acesso à justiça comum aos países ocidentais, na formulação das políticas brasileiras nessa área. Ele identifica três direções adotadas pelos estados brasileiros para garantir a assistência jurídica: que incluíam a criação de órgãos específicos, a atribuição dessa função a instituições já existentes como a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) ou o Ministério Público (MP), além

² Lei complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

da remuneração de advogados particulares com recursos públicos para atender a demanda da população carente.

Moreira oferece uma análise profunda do contexto complexo no qual a Defensoria Pública foi implementada no Brasil após a promulgação da Constituição de 1988, evidenciando que sua criação não ocorreu em um vácuo institucional, mas sim em um cenário já ocupado por outras formas de assistência jurídica. O autor explora minuciosamente as dinâmicas políticas e institucionais que influenciaram a implementação da Defensoria Pública, a qual teve que enfrentar a concorrência de outras estruturas já estabelecidas em muitos estados brasileiros.

Moreira mostra que, apesar da criação de um modelo nacional de Defensoria Pública após 1988, o estado do Rio de Janeiro se destacou por ser pioneiro ao estabelecer sua própria Defensoria já nos anos 1950. Ele ressalta que, inicialmente vinculada ao Ministério Público estadual, a instituição mantinha uma carreira independente. O autor destaca a profunda influência da trajetória e estrutura do MP sobre os defensores fluminenses, que buscavam uma autonomia semelhante àquela que o Ministério Público estava alcançando na época. Esses esforços culminaram em mudanças significativas na estrutura da Defensoria do RJ, resultando na conquista da autonomia em 1987.

Moreira destaca a influência do modelo da Defensoria Pública do Rio de Janeiro em outros estados, que já possuíam órgãos de assistência judiciária, que passaram a reivindicar a formação de instituições autônomas. O autor ressalta o importante papel do intercâmbio entre defensores e outros servidores da assistência judiciária de diversos estados, a qual levou a fundação, em 1984, da Federação Nacional dos Defensores Públicos (Fenadep). Essa entidade de classe nacional proporcionou uma estrutura organizada para impulsionar o projeto de institucionalização da Defensoria Pública em todo o país e para defender os interesses dos seus membros. Moreira ressalta que esse movimento contribuiu para o reconhecimento dos defensores públicos como uma categoria única.

Durante a Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988 (ANC), Moreira demonstra como os defensores públicos, reconhecendo uma oportunidade de mobilizaram-se para garantir a inclusão da Defensoria Pública no novo texto constitucional, buscando assegurar que a Defensoria Pública fosse contemplada na Constituição com os mesmos princípios institucionais, direitos e prerrogativas concedidos ao Ministério Público. “Ao longo dos debates da ANC, constata-se a atuação de defensores e de outros servidores ligados a órgãos estaduais destinados à assistência judiciária, que agiam com esse objetivo de prever na nova Constituição que todos os estados deveriam ter a sua própria DPE” (MOREIRA, 2019, p. 20).

Durante o debate, procuradores estaduais e advogados de certos estados se posicionaram contra a inclusão da assistência judiciária como uma atribuição da Defensoria Pública. Moreira ressalta que essa oposição não estava necessariamente ligada a uma posição política partidária na Assembleia Nacional Constituinte (ANC), mas sim à defesa dos interesses corporativos, associado ao estado de origem e à estrutura de assistência judiciária existente no local desses procuradores e advogados. O autor evidencia que a resistência desses grupos estava diretamente relacionada ao desejo de manter a assistência judiciária entre suas atribuições, em vez de transferi-la para a competência da Defensoria Pública.

Além da oposição corporativa de procuradores estaduais e advogados de certos estados, houve também uma resistência institucional por parte de membros do Ministério Público (MP). Moreira aponta que essa oposição institucional derivava da resistência de alguns membros do MP em aceitar a criação de uma nova instituição que teria um status semelhante e uma posição de paridade no sistema de justiça brasileiro.

Parece que essa resistência não se baseava apenas em interesses corporativos, mas também em questões de prestígio e hierarquia no sistema legal. Isso remonta o campo jurídico, a qual é o espaço onde os “operadores do direito” concorrem entre si pelo monopólio do direito de dizer o Direito. “É com esta condição que se podem dar as razões quer da autonomia relativa do direito, quer do efeito propriamente simbólico de desconhecimento, que resulta da ilusão da sua autonomia absoluta em relação às pressões externas”. (BOURDIEU 1989: 212).

Segundo Moreira, esses embates estiveram presentes ao longo de toda a Constituinte. Como resultado, a Constituição respondeu apenas parcialmente às reivindicações dos defensores públicos, ao prever a organização da Defensoria em carreira, com ingresso por concurso público, e conferir a garantia da inamovibilidade aos seus membros. No entanto, o autor destaca que, apesar dessas conquistas, a oposição de outros atores políticos e institucionais impediu a equiparação da Defensoria Pública ao Ministério Público. Além disso, a redação constitucional deixou em aberto a possibilidade de os estados postergarem a implantação das Defensorias Públicas Estaduais (DPEs) e definirem o grau de autonomia concedido a elas. Essa situação resultou na postergação da consolidação institucional almejada pelos defensores, transferindo a luta para duas frentes, como destaca Moreira (2019, p. 22): “A atuação nacional para conferir autonomia à Defensoria e garantias aos integrantes da carreira continuou no plano federal, mas a batalha para expandir e fortalecer a instituição precisava ser enfrentada também nas arenas políticas estaduais”.

Moreira destaca que, em ambas as esferas, a oposição de outras carreiras jurídicas representou uma barreira significativa ao projeto de consolidação da Defensoria. No plano nacional, membros do Ministério Público foram identificados como oponentes às mudanças legislativas destinadas a conferir autonomia às Defensorias Públicas Estaduais (DPEs) e legitimar os defensores na tutela de direitos difusos e coletivos. Essas disputas, conforme observado por Moreira, prolongaram-se ao longo do tempo, com a autonomia das DPEs sendo estabelecida apenas em 2004, por meio da reforma do Judiciário, e a legitimidade para a tutela coletiva reconhecida judicialmente em 2015.

Por outro lado, nos estados, a atuação política dos defensores públicos concentrou-se na criação de DPEs onde ainda não existiam e no fortalecimento da instituição, especialmente por meio da exigência do cumprimento de dispositivos legais nos locais que já contavam com a Defensoria. No entanto, como salientado por Moreira, a criação da instituição enfrentou resistência corporativa de outras carreiras jurídicas.

Essa interpretação oferece uma compreensão do Direito no contexto das relações sociais. Ela expressa a noção de campo jurídico, uma categoria proposta por Pierre Bourdieu (1989), onde “as práticas e os discursos jurídicos devem ser considerados como resultado desse campo, moldado por relações de poder sociais que o estruturam e por uma lógica que define os limites do Direito” (BOURDIEU 1989: 212-225).

Joaquim Shiraishi Neto (2007) investiga a complexa dinâmica do campo jurídico, destacando como ele está longe de ser neutro ou universal. Ele argumenta que há uma disputa interna nesse campo, que desafia a noção de neutralidade presente nos instrumentos de análise da ciência jurídica. Em vez disso, há esquemas interpretativos específicos que moldam a aplicação do Direito. O autor ressalta que esses processos de luta dentro do campo jurídico revelam a construção de práticas e discursos jurídicos próprios, com o objetivo de produzir, reproduzir e disseminar um tipo particular de conhecimento que reforça o pensamento jurídico dominante. Essa dinâmica pode ser observada na história da implementação das Defensorias Públicas Estaduais (DPEs).

A análise de Moreira ressalta a dinâmica interna que impulsiona o desenvolvimento institucional e a expansão da Defensoria Pública no Brasil. O autor enfatiza que a força motriz por trás desse processo está intrinsecamente ligada à atuação dos próprios defensores públicos e assistentes jurídicos, cujos interesses corporativos desempenham um papel central na compreensão dos rumos tomados pela instituição e de seu potencial para promover mudanças na realidade brasileira.

Moreira argumenta que a criação das Defensorias Públicas Estaduais (DPEs) não foi diretamente influenciada pelo contexto social, econômico, cultural ou político-partidário dos estados. Em vez disso, destaca a importância dos interesses corporativos dos defensores públicos e assistentes jurídicos como fatores determinantes para a expansão e consolidação da Defensoria Pública em todo o país. Essa análise oferece uma visão crítica sobre a natureza da evolução da Defensoria Pública, destacando a importância de se considerar os interesses internos dos profissionais envolvidos na criação da instituição.

Essa abordagem lança luz sobre o motivo pelos quais algumas Defensorias Públicas levaram mais tempo para serem implementadas em certos estados, como foi o caso do Maranhão, onde a DPE foi estabelecida apenas em 1997. Antes e após a criação da Defensoria Pública no estado, os serviços de assistência jurídica eram predominantemente prestados por três instituições: “a) a Legião Brasileira de Assistência — LBA (entidade vinculada à união); b) a Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional Maranhão — OAB-MA; e c) a Procuradoria-Geral do Estado — PGE-MA (entidade vinculada ao governo do Estado)” (JUNIOR, 2004, p. 32).

Antonio Rafael da Silva Junior (2004) explora o papel desempenhado pelo setor jurídico da Legião Brasileira de Assistência (LBA) no estado do Maranhão, tanto antes quanto após a promulgação da Constituição Federal de 1988. O autor destaca que, antes da promulgação da Constituição, o foco principal do setor jurídico da LBA estava na expedição e regularização de documentos civis, como Certidão de Nascimento, Óbito e Casamento, em colaboração com cartórios mediante convênios estabelecidos. No entanto, com a garantia de gratuidade para os registros civis de nascimento e óbito estabelecida pela Constituição de 1988, esses serviços foram descontinuados.

Após esse período, até 1990, a LBA continuou a oferecer serviços de assistência jurídica, principalmente na área de direito de família, embora de forma precária. Silva Junior destaca que, com o intuito de ampliar esses serviços, a LBA estabeleceu um convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional Maranhão (OAB-MA). Esse convênio viabilizava o pagamento de advogados particulares conveniados pela OAB-MA, com base no volume de ações judiciais interpostas. Entretanto, os serviços prestados foram restritos à capital do estado, com uma concentração de ações na área de direito de família.

Segundo Gonçalves (1996), a atuação da LBA na assistência jurídica era caracterizada por uma baixa cobertura dos serviços, limitados à capital, além de ações esporádicas e residuais. A autora ressalta que, durante esse período, o fornecimento de documentos civis permaneceu como um dos principais objetivos das atividades da LBA.

Durante o período de 1989 a 1992, foi instituído o Departamento de Orientação Jurídica e Assistência Judiciária (DOJUR) pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seccional Maranhão (OAB-MA). Silva Junior destaca que o DOJUR foi concebido com o propósito de atender a população de baixa renda, com foco principal nas áreas cível e criminal, especialmente no direito de família. O DOJUR ocasionalmente estendia sua assistência jurídica às pessoas dos municípios circunvizinhos de São José de Ribamar e Paço do Lumiar.

Silva Junior ressalta que o DOJUR não se limitava apenas a fornecer assistência jurídica direta à população de baixa renda, mas também se envolvia em atividades de assessoria, como a elaboração de estatutos para associações de moradores e a prestação de informações sobre direitos legais. No entanto, “a escassez de recursos materiais e humanos, aliás, era um sério problema enfrentado pelo DOJUR, que foi extinto no início de 1993” (JUNIOR, 2004, p. 34).

Naquele período, Silva Junior relata que a OAB-MA estabeleceu um convênio com o Governo do Estado e a Procuradoria para a prestação de serviços de assistência judiciária. Sob esse acordo, 715 advogados foram cadastrados em 82 municípios, sendo 220 deles concentrados na capital, São Luís. A remuneração desses advogados estava prevista para ser realizada com recursos repassados pela Procuradoria. No entanto, apenas sete meses após o início de sua vigência, o convênio foi interrompido pela própria Procuradoria devido à escassez de recursos para arcar com o pagamento dos advogados contratados.

Sobre Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, Silva Junior destaca que a Procuradoria sempre ofereceu serviços gratuitos de assistência jurídica à população. Na área cível, os tipos de demandas mais comuns incluíam questões relacionadas a alimentos, separação, divórcio, tutela, curatela e alvarás judiciais. Já na área criminal, a Procuradoria oferecia atendimento aos presos diretamente no Fórum do Calhau. O autor destaca que, apesar do histórico da Procuradoria na oferta desses serviços, essa atividade era vista internamente como uma “atividade de empréstimo” (GONÇALVES 1996). Essa visão sugere que a Procuradoria, pelo menos no contexto maranhense, não estava totalmente comprometida com a promoção do acesso à justiça como parte central de sua missão institucional.

Silva Junior apresenta uma análise abrangente das iniciativas de prestação de serviços jurídicos gratuitos no Maranhão até 1997. Ele destaca que, embora conduzidas por instituições com diferentes objetivos, essas iniciativas compartilhavam algumas características comuns:

quais sejam: a) predomínio do trabalho de assistência judiciária, voltado para litigantes individuais (exceção para trabalho realizado pelo DOJUR-OAB com as Associações de Moradores, mesmo assim durante pouco tempo); b) concentração das

ações na área do direito de família; c) precariedade de condições estruturais, financeiras e de recursos humanos para prestação dos serviços; e d) atividades concentradas na capital do estado (a tentativa da Procuradoria e da OAB-MA de expandirem o atendimento para o interior na teve êxito) (JUNIOR, 2004, p. 33).

Silva Junior em seu texto, levanta uma questão relevante sobre como o modelo anterior de assistência jurídica no Maranhão, centrado principalmente em causas individuais e com pouca interação com a sociedade civil organizada, pode ter influenciado a atuação da Defensoria Pública no estado. Sua hipótese sugere que a visibilidade social dos serviços jurídicos gratuitos pode ter sido estabelecida em um padrão que priorizava causas individuais em detrimento de demandas mais amplas e coletivas.

Silva Junior oferece uma análise do período entre janeiro de 1994 e o início de 1997, caracterizado pelo interregno de três anos entre a promulgação da Lei nº 19/94 e a efetiva instalação da Defensoria Pública Estadual no Maranhão. Durante essa lacuna, embora a Defensoria Pública ainda existisse apenas no papel, o estado manteve a prestação de assistência jurídica à população de baixa renda por meio da Procuradoria de Assistência Judiciária, uma extensão da Procuradoria Geral do Estado.

Silva Junior destaca a relevância desse período transitório, no qual a Procuradoria de Assistência Judiciária desempenhou um papel crucial na continuidade dos serviços de assistência jurídica. Ele ressalta que essa entidade foi fundamental para a subsequente criação e estabelecimento da Defensoria Pública do Maranhão, destacando-a como um precursor importante dessa instituição. O autor também chama a atenção para um aspecto intrigante: mesmo com a Defensoria Pública ainda não operacional, já estava sendo dirigida por procuradores do estado. Mais especificamente, a procuradora-geral da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE-MA), que também acumulava o cargo de "procuradora-geral" da Defensoria Pública.

De acordo com Silva Junior, a instalação da Defensoria consistiu principalmente na transferência dos recursos humanos da Procuradoria de Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Estado para a Defensoria Pública. No entanto, ele ressalta que até março de 2001, a instituição permaneceu sem defensores concursados, e não houve transposição dos procuradores do estado remanescentes da assistência judiciária para a carreira de defensor público. O autor também destaca que, mesmo após a posse dos defensores concursados em abril de 2001, a estrutura da Defensoria ainda passou por mudanças, incluindo o retorno gradual dos procuradores do estado à Procuradoria. “Apenas os advogados do estado e os funcionários administrativos que atuavam na Procuradoria Judiciária passaram a fazer parte do quadro fixo de pessoal da Defensoria” (JUNIOR, 2004, p. 37).

Silva Junior ressalta que, apesar da instalação simbólica da Defensoria no início de 1997, a instituição só começou a existir de fato a partir de abril de 2001, quando os primeiros defensores públicos tomaram posse. Nos primeiros anos da Defensoria Pública no Maranhão, os defensores públicos enfrentaram diversos desafios ao tentar assumir o controle da instituição. O autor destaca o papel fundamental desempenhado pela Associação de Defensores Públicos do Estado do Maranhão (ADPEMA) nesse processo, enfatizando que uma das principais metas do grupo desde o início foi conquistar o comando da instituição, que até então estava sob a direção dos procuradores do estado. Silva Junior descreve como os defensores públicos se mobilizaram politicamente para alcançar seus objetivos, mesmo diante das dificuldades enfrentadas. Ele destaca que, apesar dos esforços, a instituição permaneceu sob a direção dos procuradores até maio de 2002, destacando os obstáculos e as complexidades envolvidas na transição de poder dentro da Defensoria Pública.

Em maio de 2002, após mais de oito anos da promulgação da Lei n.º 19/94, a Defensoria Pública passou a ser dirigida por membros da própria carreira. Essa mudança representou uma conquista significativa para os defensores públicos, marcando o início de uma nova fase na estruturação da instituição. Ao romper com a vinculação à Procuradoria, a Defensoria consolidou sua independência e autonomia. No entanto, conforme destaca Silva Junior, essa transição não necessariamente implicou em mudanças no modelo de serviços prestados pela instituição.

Embora esse marco seja fundamental para a instituição, o autor ressalta que também desencadeou conflitos internos entre os defensores. Esses conflitos emergem não apenas em relação ao modelo de administração adotado, mas também pelas dinâmicas estabelecidas entre a nova direção e o poder político local. Silva Junior evidencia a complexidade das relações internas na Defensoria Pública, destacando os desafios enfrentados pelos defensores na gestão da instituição e na busca por autonomia diante das pressões políticas e administrativas.

Essa discussão sobre a criação e estruturação da Defensoria Pública no Maranhão, demonstra como as instituições jurídicas se desenvolve ao longo do tempo e como as relações internas influenciaram sua evolução, especialmente no que diz respeito à transição do controle da instituição dos procuradores do estado para os defensores públicos, o que se expressa na forma de relação de conflito entre os procuradores e defensores, e também, conflitos internos entre os defensores públicos. Esses conflitos refletem a luta pelo processo de legitimar, autorizar e consagrar determinados operadores do direito. No caso dos Defensores, a disputa era pelo direito de atuar na esfera da assistência jurídica.

A criação e evolução da Defensoria Pública no Maranhão podem ser interpretadas à luz da teoria de Bourdieu sobre o campo jurídico. Bourdieu concebe o campo jurídico como um espaço social específico e autônomo, onde os diversos atores competem pelo monopólio da interpretação e aplicação do Direito. A habilidade reconhecida de interpretar e aplicar as normas legais, estabelecendo uma visão legitimada do mundo social, fundamenta a autonomia relativa desse campo. Essa autonomia se manifesta como um sistema complexo de interações, abrangendo uma variedade de funções específicas, sistemas e atores jurídicos, cada um definido por sua posição, função e autoridade dentro dessa estrutura dinâmica (BOURDIEU 1989: 12; 1968: 126).

Segundo Bourdieu, as partes constituintes do campo jurídico mantêm uma interdependência funcional, embora sejam distintas em termos de peso funcional, definindo a posição hierárquica de cada uma dentro do campo. Essa dinâmica contribui para uma estruturação peculiar do campo (BOURDIEU 1968: 126), seguindo uma lógica na qual o discurso do juiz se diferencia do promotor, que por sua vez difere do procurador, e também do advogado. O embate entre os procuradores do estado e os defensores públicos reflete a luta pelo reconhecimento e legitimidade dentro do campo jurídico, onde diferentes atores competem para estabelecer a validade de seus discursos na esfera da assistência jurídica.

Os conflitos entre procuradores e defensores, assim como os conflitos internos entre os próprios defensores, evidenciam as diferenças nos discursos e práticas de cada ator dentro do campo jurídico. Cada um desses atores possui sua própria posição hierárquica e funcional no campo, contribuindo para sua estruturação particular.

O processo de estabelecimento da Defensoria Pública, marcado por disputas internas e externas, reflete a complexidade das relações de poder no campo jurídico. As informações discutidas no texto evidenciam não haver neutralidade no campo jurídico; pelo contrário, há uma luta constante pela legitimidade e autoridade na interpretação e aplicação do Direito. Essa busca por legitimidade envolve a promoção de práticas e discursos jurídicos que sustentem os interesses das diferentes partes envolvidas.

Além disso, as informações destacam que as transformações no campo jurídico estão intimamente ligadas aos conflitos entre os diversos agentes, como procuradores, defensores públicos e outros operadores do direito. Esses conflitos não apenas moldam as práticas e discursos jurídicos, mas também refletem os interesses em jogo.

1.1. O serviço social e o campo jurídico

Esses conflitos entre os operadores do direito nos instigam a levantar algumas questões sobre o campo jurídico, conforme elaborado por Elisabete Borgianni (2013, p. 415):

Até que ponto esse é um campo específico e/ou privado dos chamados “operadores do Direito?” Qual seria a peculiar contribuição do Serviço Social nesse *campo jurídico*, espaço onde se disputa *o direito de dizer o Direito*? O que teriam a aportar a esse espaço os assistentes sociais que se querem coerentes com o projeto ético-político da profissão?

O Serviço Social no campo jurídico desafia a noção convencional de campo jurídico, tal como definido por Bourdieu, que muitas vezes implica em uma competição pelo monopólio de dizer o direito. Nesse sentido, os assistentes sociais não estão em uma disputa corporativa com magistrados, promotores ou advogados, buscando afirmar sua autoridade sobre as questões legais (BORGIANNI, 2013).

Embora os operadores jurídicos como trabalhadores estão inseridos na mesma lógica de trabalho assalariado, assim como os assistentes sociais, mas existem diferenças acentuadas entre essas categorias profissionais (BORGIANNI, 2013). Para começar, no campo jurídico, os assistentes sociais não estão buscando estabelecer um domínio sobre a interpretação do direito, mas sim desempenhando um papel complementar aos demais operadores do sistema legal. Sua atuação e possibilidade se coloca em um ambiente onde o sistema jurídico é a principal mediação para a resolução de conflitos, “ou seja, nesse lócus onde os conflitos se resolvem pela impositividade do Estado” (BORGIANNI, 2013, p. 423).

O assistente social pauta sua ação pela compreensão das necessidades sociais dos indivíduos envolvidos nos processos jurídicos e pela busca por soluções que promovam o acesso ao direito jurídico. Para isso esses profissionais são chamados a desvendar as complexidades das relações sociais e busca revelar nos autos dos processos judiciais, uma tessitura contraditória de relações sociais que refletem não apenas as disputas legais imediatas, mas também as estruturas de poder e desigualdade que permeiam a sociedade (BORGIANNI, 2013).

Nesse sentido, os assistentes sociais no campo jurídico enfrentam o desafio de:

A partir das expressões cotidianas mais singulares e aparentemente desprovidas de mediações sociais concretas é que os assistentes sociais que atuam nessa área têm que operar e trabalhar para reverter a tendência reprodutora da dominação, da culpabilização dos indivíduos e da vigilância de seus comportamentos (BORGIANNI, 2013, p. 423).

Essa abordagem revela o “real”, ou seja, a verdadeira dinâmica por trás dos interesses privados e de acumulação, que frequentemente se sobrepõem aos direitos individuais e coletivos, que muitas vezes obscurecido por formas mistificadoras e fetichizantes, “que

operam também no universo jurídico no sentido de obscurecer o que tensiona, de fato, a sociedade de classes” (BORGIANNI, 2013, p. 423).

A concepção tradicional do significado do Direito e do universo jurídico como construções sociais que surgiram ao longo da história humana para afastar os homens de suas “barreiras naturais”, e instituir um sistema de ordenações normativas parece, à primeira vista, ingênua (BORGIANNI, 2013).

Essa perspectiva sugere que o direito foi desenvolvido como um conjunto de regras destinadas a estabelecer deveres e prerrogativas, bem como a designar quem seria responsável por garantir seu cumprimento, como especialistas, magistrados, promotores e advogados. Sob essa narrativa linear, o Estado emergiu como uma entidade superior aos interesses individuais e privados, encarregado de equilibrar ou “pacificar” os conflitos entre os indivíduos (BORGIANNI, 2013).

No entanto, análises históricas que adotam essa abordagem simplista muitas vezes obscurecem a verdadeira complexidade do desenvolvimento do direito e do estado de direito. A noção de que a civilização progrediu inexoravelmente para implantar um “império das leis” ignora as nuances e contradições inerentes à evolução do sistema jurídico (BORGIANNI, 2013).

O Estado, longe de ser um garantidor absoluto da paz social, muitas vezes atua em prol de interesses particulares e dominantes. Mascaro (2002, 90), ao abordar a perspectiva de Hegel, fala que o Estado, é o meio do qual a economia burguesa reforça sua atividade, a qual “o Estado é uma individualidade com seus próprios interesses e necessidades”. Isso ocorre porque o Estado está inserido em um contexto específico de produção. Como afirmado por Marx (2008), quando diz que a estrutura determina a superestrutura, o que nos leva a considerar de forma lógica que as instituições estatais são moldadas pelo modo de produção predominante. Isso porque, as instituições desempenham um papel na preservação e na promoção das ideias que perpetuam o *status quo* do sistema, o qual beneficia uma classe que se favorece da maneira como a produção e reprodução ocorrem, como é o caso do sistema capitalista.

Portanto, uma visão mais crítica e contextualizada do direito reconhece que o direito é moldado por uma complexa interação de interesses políticos, econômicos e sociais, e sua verdadeira natureza é constantemente objeto de disputa e negociação na arena pública e privada.

Desse modo, o direito desempenha um papel fundamental na reprodução das relações sociais, constituindo-se como uma mediação intrínseca à sociedade burguesa. Segundo Marx

(apud. BORGIANNI, 2013) a ideia de direito emerge somente quando categorias históricas como classe social e Estado estão presentes. É a partir dessa conjuntura que se desenvolve a noção de direito como um “conjunto de normas jurídicas de acordo com as quais a sociedade se organiza com a finalidade de manter a ordem e o convívio social” (Sartori, 2010, p. 9).

Essa compreensão revela a estreita ligação entre o direito e as condições sociais, políticas e econômicas. O direito não é uma entidade estática e universal, mas sim um fenômeno dinâmico e historicamente determinado, moldado pelas relações de poder, pelos interesses de classe e pelos valores culturais predominantes em uma sociedade.

Segundo Bourdieu, em “Engels observa o aparecimento do direito enquanto tal, ou seja, como ‘esfera autônoma’, acompanhando os progressos da divisão do trabalho que levam à constituição de um corpo de juristas profissionais” (BOURDIEU, apud. BORGIANNI, 2013, p. 418).

O estudo da natureza do direito, segundo Lukács (apud. BORGIANNI, 2013), requer compreender as forças contraditórias que operam no direito, bem como os processos que as encobrem. A propriedade privada, por exemplo, representa uma das bases essenciais do sistema jurídico, influenciando diretamente a formulação e a aplicação das leis (NETO, 2007). Da mesma forma, a divisão social do trabalho e a estratificação de classes exercem um papel determinante na estruturação das relações jurídicas, moldando as normas e os procedimentos legais conforme os interesses das classes dominantes (MOREIRA, 2019).

Ao examinar essas contradições, Lukács (apud. BORGIANNI, 2013) revela como o direito se torna um elemento mistificador das verdadeiras relações sociais no mundo burguês, e até mesmo um promotor de novas mistificações. Uma das ambiguidades destacadas por Lukács é a noção de justiça no mundo burguês, que emerge do processo de equalização de relações entre desiguais na troca mercantil. Ele mostra como o direito, ao longo do desenvolvimento social, torna-se um dos pilares da desigualdade em qualquer sociedade que mantenha a forma de propriedade privada dos meios de produção. Segundo Lukács, o direito não é apenas um instrumento neutro para coordenar interesses conflitantes na vida social. Pelo contrário, ele se torna uma estrutura complexa que sustenta uma ordem social injusta, fornecendo uma fachada de igualdade enquanto perpétua as desigualdades subjacentes (BORGIANNI, 2013).

O entendimento de Lukács (apud. BORGIANNI, 2013) sobre o direito como um fenômeno intrinsecamente ligado às relações de classe ressalta a importância de reconhecer os processos contraditórios que permeiam sua estrutura. Ao destacar essa dimensão de classe do direito, Lukács questiona a suposta neutralidade do sistema jurídico, revelando como a

segurança jurídica e a “imparcialidade” são valores que servem à necessidade de reprodução da sociedade capitalista (BORGIANNI, 2013).

Esses valores desempenham um papel crucial na construção de uma imagem fetichizada das relações sociais, obscurecendo as desigualdades subjacentes que o direito supostamente busca mitigar. Para que o direito possa operar eficazmente dentro dessa lógica, é necessário que todos os complexos processos sociais que o sustentam permaneçam submersos, a fim de que ele possa integrar-se à vida cotidiana de todos os indivíduos (BORGIANNI, 2013).

Nesse sentido, “autonomia, especialistas e instituições que o sustentam também fazem parte das requisições básicas para que o direito possa existir na sociedade de desiguais e que produz cotidianamente a desigualdade” (BORGIANNI, 2013, p. 422).

Essa ligação estreita entre direito e interesses de classe majoritários implica em repercussões significativas na vida das pessoas, “principalmente quando julgadas” por algum “crime”, ou por algum ato ilícito, pois elas estarão, no limite, à mercê dessa discricionariedade de classe, ainda que isso se dê com muitas e complexas mediações” (BORGIANNI, 2013, p. 422).

Entretanto, é essencial compreender que o direito não é uma entidade homogênea, regida por uma única direção classista. Pelo contrário, é um processo social marcado por contradições, embora muitas vezes busque se apresentar como imune a elas. “Em outros termos, o direito é também permeável à atuação das forças que pretendem nele incidir em busca de novos ordenamentos das relações sociais, e não só à manutenção do estado de coisas” (BORGIANNI, 2013, p. 422).

A compreensão de que o direito é um elemento fundamental na manutenção de uma ordem social produtora e reprodutora de desigualdades não apenas evidencia sua influência nas relações sociais, mas também revela sua natureza intrinsecamente contraditória. Assim como o direito, o Serviço Social se depara com um cenário permeado por essas contradições, contudo opera no universo jurídico, optando por fortalecer outro polo, o polo sociojurídico (BORGIANNI, 2013).

Por entender o “social” — ou essa partícula sócio — como expressão condensada da questão social, e dela emanarem continuamente as necessidades que ensejarão a intervenção de juristas, especialistas do direito, de agentes políticos e seus partidos etc., assim como, por ser espaço contraditório no qual os assistentes sociais atuam — buscando defender tanto o projeto ético-político da profissão como seus direitos como trabalhadores — é que defendo que passemos a utilizar a expressão Serviço Social na área sociojurídica (BORGIANNI, 2013, p. 424).

Para Borgianni, o campo sociojurídico se estende além das fronteiras das instituições estatais que compõem o sistema de justiça, como tribunais, Ministério Público e Defensorias. Ele também abrange interfaces com os componentes do Sistema de Garantias de Direitos, conforme definido pelo Conanda em 2006 (apud. BORGIANNI, 2013). Nessas interações, os assistentes sociais são confrontados com a necessidade de resolver conflitos de interesses individuais ou coletivos, recorrendo à impositividade do Estado e ao universo jurídico para garantir a proteção dos direitos dos cidadãos (BORGIANNI, 2013).

A gênese do Serviço Social está situando-a no contexto de contradições e tensões inerentes à relação entre capital e trabalho durante o processo de consolidação do sistema capitalista. Nesse ambiente, Marilda Iamamoto (2007) identifica a origem e o propósito do Serviço Social como uma profissão que, inserida na divisão social e técnica do trabalho, utiliza as expressões da questão social como sua matéria-prima. Embora não esteja diretamente envolvido na produção de mercadorias e na geração de valor, o Serviço Social desempenha um papel crucial no processo de criação das condições necessárias para o funcionamento da força de trabalho e para a extração da mais-valia.

Inserido nesse contexto, o Serviço Social surge como uma ferramenta de intervenção que busca lidar com as demandas e necessidades decorrentes das contradições entre as classes sociais. No entanto, é importante reconhecer que essa inserção na dinâmica social também confere ao Serviço Social um caráter eminentemente contraditório (BORGIANNI, 2013). Por um lado, a profissão busca promover a justiça social e a igualdade, atuando em prol dos grupos mais vulneráveis e marginalizados. Por outro lado, o Serviço Social muitas vezes se vê limitado pelas estruturas de poder e pelas agendas dominantes, o que pode comprometer sua capacidade de efetivamente transformar. Assim, a gênese do Serviço Social é marcada por essa dualidade inerente, refletindo as tensões e contradições presentes na sociedade em que está inserido. Nas Palavras de Iamamoto (1982 p. 75).

Como as classes sociais só existem em relação, pela mútua mediação entre elas, a atuação do assistente social é necessariamente polarizada pelos interesses de tais classes, tendendo a ser cooptada por aqueles que têm uma posição dominante. Reproduz também, pela mesma atividade, interesses contrapostos que convivem em tensão. Responde tanto a demandas do capital como as do trabalho e só pode fortalecer um ou outro polo, pela mediação de seu posto. Participa tanto dos mecanismos de dominação e exploração como, ao mesmo tempo e pela mesma atividade, de respostas a necessidades de sobrevivência da classe trabalhadora e de reprodução dos antagonismos desses interesses sociais, reforçando as contradições que constituem o móvel da história.

Para Borgianni (2013,p. 433), essa percepção apresentada por Iamamoto tem o potencial de conscientizar os profissionais,

[...]que sua ação pode tanto favorecer os interesses do capital quanto os do trabalho, pode reforçar iniciativas conservadoras, porque coladas à imediatividade das relações alienadas, ou buscar resistir e romper com as formas autoritárias, desumanizadas e antidemocráticas que brotam continuamente do solo burguês, seja em uma instituição, seja em uma organização não governamental, ou na assessoria a movimentos sociais.

Dessa compreensão emerge o caráter intrinsecamente político da prática profissional, uma vez que sua ação se desenrola nas relações de poder da sociedade (YAZBEK,1999).

Na análise de Myrian Veras Baptista (2009) sobre a prática profissional do assistente social e sua interação com as complexas relações sociais no ambiente de trabalho, é ressaltado o desafio enfrentado pelo Serviço Social no século XXI diante das novas expressões da questão social. A autora enfatiza que essas expressões se ampliaram significativamente devido aos novos dispositivos de produção e reprodução da pobreza, combinados com a redução dos direitos sociais. Como consequência, observa-se um aumento na procura pelo judiciário para resolver os conflitos decorrentes dessa situação.

Mayara Lima Rodrigues (2011), ao abordar a importância do Serviço Social na garantia do acesso à justiça, destaca que esta profissão sempre esteve voltada para o enfrentamento da questão social, fundamentada em princípios como cidadania, defesa, luta, preservação e conquista de direitos das classes menos favorecidas. Nessa perspectiva, de acordo com Rodrigues, “os assistentes sociais não poderiam se abster do contexto de viabilização do acesso à justiça integral e gratuita à população” (p. 44).

A autora ressalta a relevância da atuação dos assistentes sociais nas Defensorias Públicas, onde desempenham um papel fundamental na promoção de um atendimento qualificado aos usuários, facilitando uma relação mais próxima entre os indivíduos, suas demandas e os procedimentos jurídicos. Ela destaca a dificuldade enfrentada pelos defensores e pelos profissionais responsáveis pelo primeiro atendimento em compreender as reais necessidades dos assistidos,

[...] que na maioria das vezes, o defensor e os responsáveis pelo primeiro atendimento dos assistidos não conseguem visualizar e extrair destes as suas reais necessidades e tão pouco as intrínsecas a sua condição, àquelas que o assistido não reivindica por não concebê-las como um direito (RODRIGUES, 2011, p. 44).

Paula Estrêla da Silva Nunes (2019) apresenta uma análise do processo de estruturação da Defensoria Pública no Maranhão, destacando o papel fundamental desempenhado pelos assistentes sociais na composição do quadro profissional da instituição. Ela ressalta que até a criação da Defensoria Pública em 1994, até sua implantação efetiva em 2001, houve um aumento significativo na demanda por assistência jurídica, o que levou à necessidade de contratação de assistentes sociais para integrarem a equipe da Defensoria.

Nesse contexto, o estabelecimento do Serviço Social da Defensoria aconteceu em 2001, estendendo-se posteriormente para a DPU/MA em 2010. De acordo com Nunes, esses eventos marcaram um avanço significativo no fortalecimento dessas instituições, ampliando os serviços oferecidos à população.

1.2. A história DPU/MA e a inserção do assistente social na instituição

A história de origem da Defensoria Pública da União (DPU) remonta à promulgação da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu sua criação formal. No entanto, semelhante às DPEs, sua regulamentação só ocorreu seis anos depois, por meio da Lei Complementar n.º 80, em janeiro de 1994. Apesar disso, a efetiva implantação da DPU não foi imediata, ocorrendo somente um ano depois, e de maneira emergencial e provisória, conforme estabelecido pela Lei n.º 9.020, de março de 1995 (DPU, 2020).

Em 12 de janeiro de 1994, o Presidente da República, Itamar Franco, sancionou a Lei Complementar n.º 80. Essa legislação marcou um momento crucial ao estabelecer as bases organizacionais da Defensoria Pública da União. A Lei Complementar n.º 80 definiu princípios, objetivos e funções para o órgão, além de direitos e deveres dos defensores públicos, delineando também o sistema de competência de atuação da Defensoria Pública da União em todo o território nacional (DPU, 2020).

Antes da promulgação da Lei Complementar n.º 80/94, a competência legislativa para regular a assistência jurídica e a organização da Defensoria Pública estava sob responsabilidade dos Estados, que

[...] exerciam a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades, legislando concorrentemente com a União e DF sobre assistência jurídica e Defensoria Pública organizando-as. Após o advento da lei orgânica, os Estados tiveram que adequar a legislação à Lei Nacional citada, posto que a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário (Nogueira, 2017, p. 89).

Inicialmente, a DPU era considerada um órgão subalterno na estrutura do Ministério da Justiça, conforme estabelecido pelo Decreto Federal n.º 6.016/2007, “e ocupava não mais que algumas salas do 2º andar, do Anexo II, do prédio do Ministério da Justiça (MJ) em Brasília” (NOGUEIRA, 2017, p. 34).

A busca por autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública remonta aos primórdios de sua regulamentação legal. Uma das primeiras tentativas nesse sentido ocorreu com o projeto que originou a Lei Complementar 80/94 (DPU, 2020).

O parágrafo único do art. 3º trazia referência expressa neste sentido. O comando recebeu o veto do Presidente da República, uma vez que o texto constitucional à época em vigor era omissivo acerca da autorização para que a Defensoria Pública pudesse ser autônoma. Ainda de acordo com as razões de veto, a Constituição Federal conferia apenas ao Poder Judiciário e ao Ministério Público esta condição. Logo, disse o Presidente da República, ‘entendo que, não havendo concessão constitucional, não pode a Lei Complementar outorgar aquela revelia. (ALVES, 2006. p. 307).

A inclusão da autonomia funcional e administrativa às Defensorias Públicas Estaduais pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, despertou controvérsias em relação à ausência de menção à Defensoria Pública da União e do Distrito Federal no texto constitucional. Tal omissão gerou revolta e debates, levantando questões sobre a inconstitucionalidade do dispositivo em questão. A conquista da autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública da União aconteceu somente com a promulgação da Emenda Constitucional nº 74, em 2013 (DPU, 2020).

A relação entre o desenvolvimento histórico da Defensoria Pública da União (DPU) e a análise do campo jurídico, conforme discutido por Pierre Bourdieu (1989), é fundamental para compreender as dinâmicas de poder e os conflitos institucionais que moldam a atuação das defensorias públicas. A origem e evolução da DPU, assim como das Defensorias Públicas Estaduais (DPEs), revelam um contexto de disputa e conflito por espaço e legitimidade no sistema jurídico.

A criação da DPU, formalizada pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada posteriormente pela Lei Complementar nº 80 de 1994, foi marcada por desafios significativos, incluindo a busca por autonomia funcional e administrativa. Inicialmente, a DPU foi considerada um órgão subalterno na estrutura do Ministério da Justiça, o que limitou sua capacidade de ação independente. Somente com a Emenda Constitucional nº 74, de 2013, a DPU conquistou a autonomia necessária para desempenhar suas funções de maneira plena e independente. Os conflitos internos e externos na DPU e nas DPEs refletem essa dinâmica de competição e legitimidade.

Assim, a história da DPU e a teoria de Bourdieu sobre o campo jurídico se entrelaçam ao ilustrar como a luta pela autonomia, reconhecimento e legitimidade define as práticas e relações nas instituições jurídicas. As defensorias públicas, ao buscar afirmar sua posição e competência, enfrentam desafios que refletem a estrutura hierárquica e interdependente do campo jurídico, onde cada ator luta para consolidar sua autoridade e influência.

Além disso, a relação entre assistentes sociais e defensores públicos na DPU exemplifica a complexidade das interações dentro do campo jurídico. Embora os assistentes sociais não disputem pelo direito de “dizer o direito” (BORGIANNI, 2013), eles desenvolvem

estratégias de resistência e adaptação para coexistir e colaborar com os defensores públicos. O papel do assistente social é complementar, focado no suporte técnico e na mobilização de recursos para atender às demandas dos assistidos. No entanto, sua atuação depende da mediação e do respaldo dos defensores públicos, que possuem a autoridade jurídica para formalizar e impulsionar ações legais.

A integração do assistente social na Defensoria Pública da União (DPU) representa um desafio recente, já que a maioria dos profissionais ao ingressarem na instituição necessita estabelecer o setor de Serviço Social, sendo frequentemente os primeiros profissionais a desempenhar essa função na unidade (CASTRO, 2016).

Este processo é ainda mais complicado devido à falta de um padrão institucional de abrangência nacional que oriente a atuação dos assistentes sociais no órgão. Assim, algumas unidades determinam suas competências por meio de um Regimento Interno, enquanto outras estabelecem um plano de atuação elaborado pelos próprios profissionais ou pelas lideranças imediatas (CASTRO, 2016).

Essa falta de uniformidade dificulta a padronização dos serviços prestados pelos assistentes sociais na DPU, mas também oferece uma oportunidade para a adaptação e inovação conforme as necessidades específicas de cada unidade e região atendida.

Segundo Castro (2016) no Ceará, a inserção desse profissional teve um marco em 2006, quando a unidade da instituição na região foi a primeira a incorporar assistentes sociais ao seu quadro de servidores. No entanto, somente em 2010 foi realizado o primeiro concurso público específico para o cargo de assistente social na DPU. A autora ressalta que, durante a implantação inicial da Defensoria, realizada de maneira emergencial, a Lei 9.020/951 previu a possibilidade de requisição de servidores de outros órgãos federais para suprir as necessidades da instituição.

Castro destaca que a trajetória de inserção do assistente social na Defensoria Pública da União (DPU) reflete uma jornada permeada por desafios e conquistas. Segundo a autora, desde o processo inicial de legitimação institucional, o Serviço Social enfrentou obstáculos diversos, incluindo sua inserção no contexto da DPU, a busca por autonomia profissional, as limitações estruturais das unidades, a escassez de profissionais e o aumento constante da demanda institucional. Além disso, ela também diz que a luta pelo reconhecimento das competências e atribuições específicas do assistente social também se destacou nesse percurso. “Tais desafios prevalecem hodiernamente embora a sua amplitude esteja relacionada principalmente a unidade de inserção e a chefia a qual se subordina” (CASTRO, 2016, p. 80).

Ao enfrentar obstáculos diversos, como a falta de diretrizes claras e a necessidade de adequar suas competências segundo as determinações do Regimento Interno da unidade específica, os assistentes sociais demonstram sua capacidade de resistência e adaptação. Isso pode ser demonstrado no contexto da Defensoria Pública da União no Maranhão.

³No Maranhão, a Defensoria Pública da União (DPU-MA) só foi implementada em 2008, ocupando inicialmente duas salas cedidas pela Defensoria Pública Estadual do Maranhão. Em 2010, alcançou um marco importante ao inaugurar sua sede própria, localizada na Avenida Guaxenduba, nº 1.490-B, no bairro de Fátima. Posteriormente, foi para um prédio na Rua Oswaldo Cruz, nas proximidades da atual Procuradoria Geral de Justiça.⁴Contudo, em 2018, a DPU-MA mudou-se para uma nova sede, onde atualmente opera. O edifício atual está situado na Rua Josué Montelo, também conhecida como Rua Anapurus, nº 18, no Renascença II, em frente à Uniceuma/Renascença.

Em 2010, a DPU/MA enfrentava uma realidade distinta quanto à demanda por assistentes sociais. Segundo E. C. S, o primeiro assistente social da DPU/MA, na época, a prioridade da DPU era por profissionais técnicos, como analistas administrativos e assessores jurídicos. Desde 1995, não havia sido realizado concurso público para a DPU, e os profissionais em atuação eram requisitados de outros órgãos. Esse cenário começou a mudar um pouco antes de 2010, com a decisão ou acordo judicial que determinou a substituição dos profissionais requisitados por concursados, já que práticas de terceirização ilegal estavam ocorrendo. O concurso realizado em 2010 foi, portanto, a efetivação dessa determinação judicial.

Ainda segundo E. C. S, naquela época, a DPU não tinha autonomia e estava vinculada ao Ministério do Planejamento. Para resolver o problema, o Ministério do Planejamento recorreu novamente à requisição de profissionais, mas desta vez por meio de cargos vagos transferidos de outros órgãos. Esses cargos foram alocados nas DPUs, o que exigiu a realização de um concurso público em 2010 para preenchê-los.

⁵Entre os mais de 300 cargos oferecidos para as DPUs, estavam ⁶incluídos analista técnico administrativo, arquivista, assistente social, bibliotecário, contador, economista, psicólogo, sociólogo, técnico em assuntos educacionais, técnico em comunicação social (jornalismo, relações-públicas e publicidade e propaganda) e o cargo de nível médio de agente

³jusbrasil.com.br/noticias/dpu-no-maranhao-inaugura-sede-para-ampliar-atendimento/2411946

⁴jusbrasil.com.br/noticias/dpu-inaugura-nova-sede-em-sao-luis-ma/569685721

⁵qconcursos.com/questoes-de-concursos/concursos/dpu-2010-administrativo

⁶pciconcursos.com.br/concurso/edital-dpu-torna-publica-a-inclusao-de-candidata-e-retificacao-do-resulado-final

administrativo. Segundo E. C. S, na prática, não houve uma gerência adequada ou uma escolha quanto aos tipos de profissionais a serem contratados para a DPU, sendo essa uma medida improvisada para suprir a falta de profissionais para as funções requisitadas pela instituição. Como resultado, muitos desses profissionais acabaram não desempenhando atividades próprias de suas áreas, resultando em desvios de função.

A integração do primeiro assistente social na Defensoria Pública da União no Maranhão (DPU/MA) aconteceu por meio do concurso realizado em 2010. Assim que chegou ele deparou-se com um contexto de mudanças e desafios significativos. Segundo Rodrigues (2011), nessa época a instituição estava passando por uma transição, com a mudança de prédio e a implementação da informatização dos processos, o que representava uma nova dinâmica de trabalho, anteriormente baseada em documentos físicos e agora migrando para o ambiente virtual. Além disso, havia uma carência de profissionais nas instâncias administrativas e na coordenação do atendimento inicial, integralmente realizada por estagiários do curso de direito (RODRIGUES, 2011).

Nesse cenário, o assistente social foi designado para atuar junto a esses estagiários, porém, consciente de suas atribuições específicas e do potencial do Serviço Social, recusou-se a se limitar à condição de coordenador de atendimento por um longo período (RODRIGUES, 2011). Após trabalhar nessa função por um ano e meio, percebeu haver demandas na instituição que demandavam a expertise do Serviço Social. Através de sua mediação e argumentação, conseguiu ser dispensado dessa tarefa e demonstrar suas reais possibilidades de intervenção, contribuindo assim para a valorização e reconhecimento do papel do assistente social na DPU/MA.

Segundo E. C. S, na verdade, ele assumiu uma dupla função. Além de coordenar o atendimento, ele também passou a responder pelas demandas relacionadas ao ⁷BPC, incluindo atendimento e visitas domiciliares, enquanto trabalhava para estruturar o Serviço Social e identificar outras áreas nas quais a equipe poderia contribuir. Em síntese, E. C. S não aceitou ser completamente desviado de suas atribuições originais, mas colaborou com o outro setor enquanto as demandas do Serviço Social surgiam e se intensificavam. Com o tempo, essas demandas cresceram a ponto de exigir sua atuação em tempo integral, especialmente após a inclusão das questões de saúde sob a responsabilidade do setor.

⁷ O Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto no **art. 20 da Lei nº 8.742/1993**, garante um salário-mínimo mensal a idosos a partir de 65 anos e pessoas com deficiência que comprovem não ter meios de se sustentar ou de receber apoio da família.

Segundo relatórios de controle de atividades da DPU/MA desenvolvido pela Rodrigues, que era estagiária na época, algumas das atribuições desempenhadas pelos assistentes sociais incluíam:

- Realização de atendimentos aos usuários, proporcionando acolhimento e orientação sobre seus direitos e o funcionamento da instituição;
- Estabelecimento de contatos telefônicos com usuários e outras instituições para troca de informações relevantes para o acompanhamento dos casos;
- Elaboração de documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos e certidões, fundamentais para o encaminhamento e acompanhamento dos processos;
- Movimentação e tramitação dos processos no sistema ePAJ (Procedimento Eletrônico de Assistência Jurídica), assegurando celeridade e eficiência na prestação do serviço;
- Análise dos processos sob a perspectiva do Serviço Social, visando adotar medidas pertinentes à garantia dos direitos dos assistidos;
- Consulta e agendamento eletrônico junto ao INSS para solicitação de benefícios sociais, como o BPC/LOAS;
- Orientação aos usuários, estagiários, atendentes e demais servidores sobre o trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e o processo de atendimento ao público;
- Realização de estudos e pesquisas sobre temas específicos relevantes para a elaboração de laudos sociais;
- Participação e condução de reuniões entre a equipe de Serviço Social e os demais servidores da DPU;
- Prestação de esclarecimentos sobre questões sociais aos atendentes e usuários da DPU;
- Coordenação e acompanhamento do projeto de visita virtual, visando ampliar o acesso à assistência jurídica;
- Fornecimento de informações sobre a rede de políticas públicas e encaminhamento adequado dos assistidos;
- Realização de perícias técnicas e estudos na área de Serviço Social, com posterior elaboração de relatórios, laudos e pareceres;
- Visitas domiciliares e institucionais para subsidiar estudos e fundamentar pareceres, relatórios e laudos;
- Realização de estudos socioeconômicos com os usuários para compreender suas realidades e necessidades;

- Supervisão dos estagiários de Serviço Social, visando garantir a qualidade do atendimento e a formação profissional.

Segundo a própria Rodrigues (2011, p. 68).

Diante das atividades desenvolvidas pelo assistente social na DPU/MA elencadas anteriormente, podemos perceber que estas são inúmeras e dependendo do fluxo de demandas apresentadas, algumas destas – como a realização de projetos na área de Serviço Social – ficam em segundo plano e, por algumas vezes, não são realizadas em virtude da instituição contar com apenas um profissional e recentemente com quatro estagiárias de Serviço Social.

Segundo relatos de Rodrigues, na época, uma das atividades mais frequentes desempenhadas pelos assistentes sociais era a elaboração de estudos sociais. Esses estudos tinham como objetivo “subsidiar o defensor responsável pelo caso na fundamentação da petição que será protocolada junto à Justiça Federal” (RODRIGUES, 2011, p. 68). A autora ressalta que em grande parte dos casos, essas petições estavam relacionadas à solicitação do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS).

Tabela 1 – Principais Casos Apresentados ao Serviço Social em 2010 a 2011 para Realização de Estudo Social Consubstanciado para Requerimento de BPC/LOAS

TIPO	Quantidade
HIV	6
Transtorno Mental	22
Deficiência Física	12
Doenças Graves	12
Idoso	2

Dados proveniente do banco de anotações e controle dos atendimentos realizados pelo Serviço Social em outubro de 2010 a outubro de 2011, coletados da monografia da Rodrigues (2011).

É observado na tabela a atuação do assistente social na Defensoria Pública da União no Maranhão (DPU/MA) entre 2010 e 2011, marcada pelo enfrentamento de uma série de situações complexas, especialmente aquelas envolvendo transtornos mentais. Essa demanda significativa evidenciou a necessidade de uma abordagem interdisciplinar para lidar com as questões sociais enfrentadas pelos assistidos. Diante desse cenário, em agosto de 2011, foi requisitada “uma psicóloga em agosto de 2011 para compor a equipe de trabalho do núcleo de Serviço Social, agora em processo de transformação para núcleo Psicossocial” (RODRIGUES, 2013, p. 69).

O fluxograma abaixo, elaborado por Rodrigues, demonstra o processo de chegada dos casos até o núcleo de Serviço Social da DPU/MA.

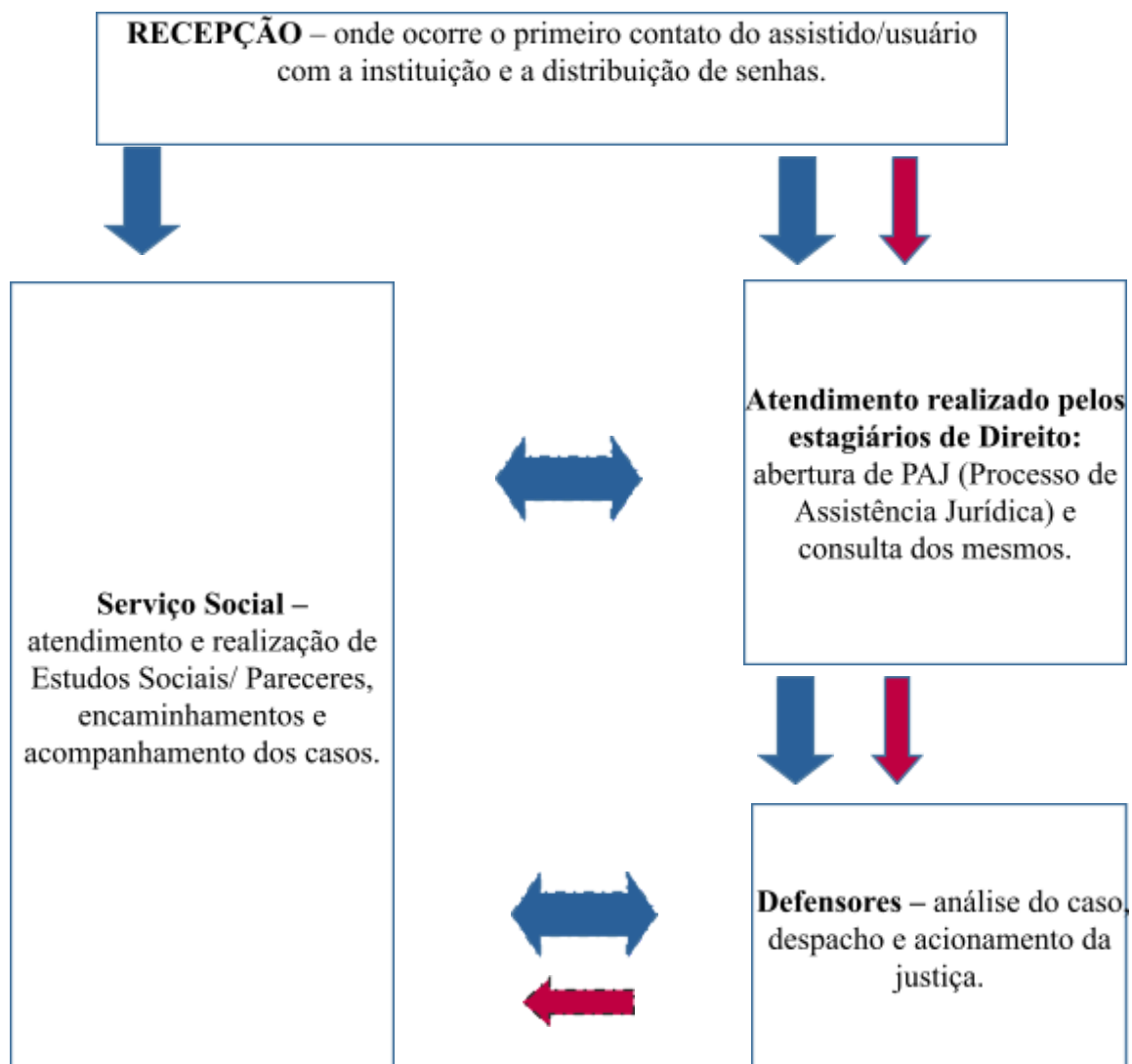


Figura 1 – Fluxograma demonstrativo do processo de chegada dos casos até o núcleo de Serviço Social da DPU/MA entre 2010 a 2011.

Ao analisar os dados coletados entre 2010 e 2011 na Defensoria Pública da União no Maranhão (DPU/MA), Rodrigues identificou um padrão recorrente na forma como os casos chegam ao núcleo de Serviço Social. Conforme demonstrado na tabela, a maioria das demandas é trazida exclusivamente pelos defensores, com poucos casos provenientes da recepção ou do atendimento inicial. Na época, o cenário revela uma limitação na divulgação e

no entendimento das atribuições do assistente social por parte dos responsáveis pelo atendimento, resultando na perda de potenciais usuários do Serviço Social.

Segundo Rodrigues, as setas vermelhas na tabela evidenciam que, quando os defensores identificam a necessidade de intervenção do assistente social, encaminham diretamente os casos ao núcleo de Serviço Social. No entanto, essa abordagem restrita e centralizada nos defensores acaba por limitar a atuação profissional do assistente social, pois muitos casos que poderiam se beneficiar de uma intervenção social adequada não chegam diretamente ao setor de Serviço Social.

Os atendentes só encaminham os assistidos ao Serviço Social quando estes estão alterados e não conseguem relatar o motivo de ter procurado a instituição, ou quando começam a chorar relatando as dificuldades financeiras pelas quais estão passando, dentre outras situações. Nessa perspectiva, a intervenção do Serviço Social na instituição se restringiu por um bom período a realização de estudos sociais para elaboração de laudos sociais consubstanciados, como costumam chamar os Defensores (RODRIGUES, 2013, p. 72).

Outra atividade destacada por Rodrigues desenvolvida pelo núcleo de Serviço Social na DPU/MA em 2010 a 2011, era a execução do Projeto Visita Virtual. Essa iniciativa representava uma parceria entre a Defensoria Pública da União no Maranhão e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). O Projeto Visita Virtual consistia na ressocialização dos presos federais ao possibilitar sua comunicação com familiares e amigos por meio de videoconferência.

Uma das atividades de destaque desempenhadas pelo assistente social na DPU/MA entre 2010 e 2011 era a realização de estudos sociais para subsidiar e fundamentar as petições elaboradas pelos Defensores, “com sua posterior documentação em forma de laudos, relatório, pareceres sociais, certidões de contato telefônico e de atendimento individual, além das declarações de visita domiciliar, pois passarão a fazer parte de um processo judicial” (RODRIGUES, 2011, p. 72).

A elaboração dos laudos sociais, os quais, segundo Rodrigues, constituía uma etapa fundamental no processo de atendimento aos assistidos. Os quais os laudos sociais realizados pelo Serviço Social da DPU/MA apresentam a seguinte estrutura:

[...]identificação do sujeito/assistido, tanto com os dados pessoais quanto o do processo; descrição da metodologia utilizada para sua construção, junto com a expressão da questão social que dá visibilidade ao caso; resumo da situação que chega ao Serviço Social; descrição da situação familiar e de moradia do assistido; análise da situação e, por fim, o parecer social, apresentando a situação resumidamente, a análise e indicando possíveis soluções e alternativas para o desfecho do caso (RODRIGUES, 2011, p. 74).

Segundo Rodrigues, para realizar o levantamento de informações, o assistente social da DPU/MA empregava uma variedade de instrumentais e técnicas, sendo: “a observação, a

escuta sensível — que alguns estudiosos da área chamam de oitiva —, entrevista semiestruturada, visita domiciliar, atendimento grupal e individual realizado na sala de Serviço Social e a análise de todas as informações e documentos existentes no processo” (RODRIGUES, 2011, p. 72).

Rodrigues ressalta que a entrevista individual e a visita domiciliar eram instrumentos-chave para a coleta de informações e análise da realidade dos assistidos. A qual em seu trabalho descreve que,

No momento da entrevista faz-se necessário que o profissional tenha foco nos objetivos propostos, por isso esta deve ser previamente avaliada e estruturada. No roteiro de entrevista mais utilizado pelo Serviço Social da DPU/MA as perguntas estão divididas em questões para averiguar o núcleo familiar, a escolaridade, as profissões desenvolvidas e os rendimentos médios da família assistida. Em um segundo momento da entrevista as questões dizem respeito as condições de moradia e acesso a serviços públicos, como hospitais, escolas, água, saneamento básico, bem como aos programas sociais. Comumente, como as situações estudadas envolvem problemas de saúde, no terceiro momento da entrevista o assistente social avalia os impactos das doenças apresentadas no cotidiano dos sujeitos, bem como o tratamento realizado, quando este existe. Pelo fato de existir algumas contradições entre a narrativa que o assistido faz no início do seu atendimento, com algumas informações obtidas durante a entrevista, estas quando relevantes, são acrescentadas ao processo (RODRIGUES, 2011, p. 73).

Sobre as visitas domiciliares realizadas na DPU/MA, Rodrigues destaca que

[...] estas possuem um grande diferencial das realizadas nas demais instituições do Poder Judiciário, pelo fato do profissional não tratar de questões envolvendo violência ou suposto maus tratos, as visitas podem ser agendadas previamente, o assistente social deve observar apenas o prazo estipulado pelo defensor responsável, propiciando um atendimento mais humanizado aos assistidos pela DPU/MA, que podem opinar na data e no horário desta na medida do possível para não prejudicar ainda mais a rotina destas pessoas notoriamente debilitadas (RODRIGUES, 2011, p. 73).

Rodrigues faz uma observação no seu campo, e também destaca, que algumas vezes os Defensores, queriam determinar os procedimentos metodológicos utilizados para a realização do estudo social, o que na interpretação da autora, “não deve ser considerado, pois partindo da premissa de o assistente social ser um profissional detentor de certa autonomia este é quem deve escolher os meios para alcançar suas finalidades” (RODRIGUES, 2011, p. 73).

Segundo Rodrigues, o estudo social era realizado e registrado em forma de relatórios, laudos, pareceres e certidões. Sobre os relatórios sociais, eram “realizados em situações que envolvem questões de moradia e ações solicitadas pelo ofício de Direitos Humanos e Tutela Coletiva, pelo fato de envolverem muitas pessoas e informações relatadas a partir do exposto na ocasião” (RODRIGUES, 2011, p. 74).

Em seu trabalho, Rodrigues apresenta a organização do relatório dos assistentes sociais da DPU/MA entre 2010 e 2011, em que

O relatório é composto pela identificação dos sujeitos, o motivo de sua realização, pelos relatos obtidos através da entrevista e observação em lócus, por fotos tiradas e

por uma análise da situação com um parecer indicativo das possibilidades de atuação da instituição para resolução do caso (RODRIGUES, 2011, p. 74).

Na DPU/MA em 2010, segundo Rodrigues, o Serviço Social enfrentava desafios decorrentes da complexidade e da amplitude das demandas apresentadas pelos assistidos. Quando isso acontecia, os assistidos eram encaminhados para outras instâncias mais adequadas para atender às necessidades dos usuários.

Um dos encaminhamentos mais frequentes realizados pelo Serviço Social da DPU/MA era para a rede de assistência social do município, em especial para a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS) e para os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximos das residências dos assistidos. No entanto, um desafio significativo enfrentado nesses encaminhamentos era a falta de comunicação e retorno das atividades realizadas por essas instituições (RODRIGUES, 2011).

Rodrigues coloca que mesmo que a DPU incluía nos ofícios de encaminhamento a prerrogativa de receber respostas em um determinado prazo, na prática, o retorno não ocorria conforme o esperado. Ela ressalta que quando havia algum retorno, era geralmente por meio dos próprios assistidos, que relataram a situação. Ainda foi constatado por ela que, as ações desenvolvidas pelas instituições indicadas não contemplavam nem mesmo uma fração das solicitações feitas.

O quadro que se segue foi elaborado por Rodrigues em seu trabalho, a qual mostra as principais formas de registro e a frequência deles durante o período de implantação do núcleo de Serviço Social na DPU/MA, entre 2010 e 2011. Segundo ela, “os números são apenas uma média, visto que alguns registros e atendimento realizados no início do núcleo não estavam sendo contabilizados de forma adequada pela falta de um instrumental apropriado” (RODRIGUES, 2011, p. 75).

Tabela 2 – Formas de Registro Mais utilizadas

Laudos	55
Relatórios Psicossociais	04
Relatórios de Visita Institucional	03
Relatórios de Visita Domiciliar – Envolvendo Situação de Moradia	12
Certidões de Contato Telefônico	30

Dados coletados pela Rodrigues (2011) do banco de anotações e controle dos atendimentos realizados pelo Serviço Social em outubro de 2010 a outubro de 2011.

Além disso, Rodrigues ressalta que nessa tabela foram contabilizados também os relatórios produzidos em conjunto com a psicóloga, “que por ter se inserido recentemente na instituição apresenta números bem pequenos” (RODRIGUES, 2011, p. 76).

Ao coletar esses dados, Rodrigues percebeu um aumento do material produzido pelo serviço social, “em decorrência do acréscimo da demanda devido ao reconhecimento das possibilidades de atuação do setor” (RODRIGUES, 2011, p. 76).

A próxima tabela, também elaborada por Rodrigues, mostra as principais atividades realizadas pelo núcleo de Serviço Social durante o período de 2010 e 2011.

Tabela 3 – Atividades Desenvolvidas

Encaminhamento	27
Visitas Domiciliares	71
Visitas Institucionais	03
Atendimento de Demanda Espontânea	32
Acompanhamento de Visitas Virtuais	58
Elaboração de Laudo/ Relatório e Parecer Social	71
Contatos Telefônico Certificados	30

Rodrigues destaca que os números refletem a grande demanda colocada ao núcleo de Serviço Social, “visto que existe apenas um profissional e recentemente quatros estagiárias para a realização destas atividades” (RODRIGUES, 2011, p. 76).

Sobre os limites e desafios enfrentados pelo Assistente Social da DPU/MA na época, Rodrigues (2011, p. 77) elenca os relacionados à inserção da profissão na instituição. Tais como:

- As condições físicas e materiais, a exemplo da sala disponibilizada ao núcleo de Serviço Social, agora chamado de Psicossocial, ser pequena e não comportar toda a equipe de trabalho e tão pouco a realização de atendimento aos assistidos com privacidade e sem interrupções;
- Desvalorização do trabalho profissional, devido o desconhecimento sobre as reais atribuições e competências do assistente social pelos demais profissionais da instituição;
- Ausência de incentivo a qualificação profissional, haja vista não serem oferecidos cursos, palestras, oficinas e outros mecanismos de aperfeiçoamento do trabalho do profissional;
- Dicotomia entre o número de demandas x quantidade de profissionais, acarretando sobrecarga de trabalho e demora na resolução das situações apresentadas;

- Desarticulação com o poder público, principalmente com a SEMCAS e com os CRAS, bem como a falta de políticas públicas que deem suporte ao trabalho da instituição;
- Ausência de um projeto de trabalho unificado para subsidiar e igualar as ações desenvolvidas pelo Serviço Social nas unidades da DPU em todos os estados.

O exercício profissional do assistente social na DPU/MA entre 2010 e 2011 enfrentava uma série de limites que se refletiam em diversos desafios, como destacado por Rodrigues em seu trabalho. Dentre eles, os obstáculos relacionados à articulação do trabalho do assistente social com outros profissionais da instituição, e também com a rede responsável pela execução de políticas públicas.

Além disso, outro desafio citado pela autora, era a divulgação e a clarificação do papel do Serviço Social na instituição para os demais servidores, especialmente aqueles que poderiam contribuir para a melhoria dos serviços prestados, e dessa forma houvesse uma compreensão compartilhada sobre as atribuições e competências dos assistentes sociais, visando a uma atuação mais integrada e colaborativa.

Um ponto importante, citado por Rodrigues, era sobre a necessidade da elaboração de um plano de trabalho que fortalecesse as ações desenvolvidas pelo núcleo psicossocial, delineando as responsabilidades de cada profissional e as possibilidades de atuação conjunta.

Outro desafio da época, era a necessidade de mais assistentes sociais na instituição, a fim de compor uma equipe de trabalho adequada para atender às demandas crescentes.

Além disso, Rodrigues coloca como essencial instituir horários para estudos dirigidos entre os profissionais do núcleo e promover debates e fóruns com outros profissionais da DPU, visando à uniformização dos procedimentos adotados durante o atendimento ao público-alvo da defensoria.

A análise das atividades realizadas pelos assistentes sociais na Defensoria Pública da União no Maranhão (DPU/MA) entre 2010 e 2011 revela a dinâmica de resistência e adaptação. O assistente social nessa instituição enfrentou o desafio da falta de um parâmetro para atuação do assistente social na DPU. No entanto, foram desenvolvidas, e integradas atividades que coexistiam com os objetivos institucionais, atuando de maneira complementar com os defensores públicos para atender às demandas dos assistidos.

A atuação do assistente social não apenas complementou o trabalho dos defensores públicos, mas também contribuiu para a valorização e reconhecimento do Serviço Social dentro da DPU/MA. O setor de Serviço Social conseguiu demonstrar as possibilidades de intervenção da profissão nos limites institucionais, e estabelecer uma colaboração com os

defensores públicos. Os assistentes sociais na DPU/MA, ao estabelecerem o setor de Serviço Social e ao adaptarem suas funções às necessidades da instituição, estão exercendo sua potência de agir. Eles precisam superar limitações estruturais e buscar formas inovadoras de atuação, aumentando assim sua capacidade de ação na instituição.

Durante o período de 2010 a 2013, o quadro de assistentes sociais na DPU/MA era representado exclusivamente por um profissional, E. C. S, que desempenhou um papel fundamental na estruturação do trabalho profissional na instituição. No entanto, em 2013, houve uma adição significativa ao setor de Serviço Social da DPU/MA com a chegada de uma nova assistente social, I.M.L.M., que veio cedida de Brasília para atuar no Maranhão.

Em 26 de junho de 2023, I.M.L.M. foi entrevistada como parte de uma atividade proposta na disciplina de Processo de Trabalho do curso de Serviço Social. A atividade consistia em realizar entrevistas com assistentes sociais de áreas específicas, e a equipe responsável ficou encarregada de entrevistar a assistente social da Defensoria Pública da União do Maranhão (DPU/MA), para compreender o processo de trabalho dos assistentes sociais nessa instituição.

A entrevista realizada como parte da disciplina resultou em um trabalho que contribuiu para a avaliação semestral. Este trabalho oferece uma descrição das atividades desempenhadas pelo assistente social na DPU/MA. Neste documento, parte das informações obtidas durante a entrevista será apresentada para ilustrar o papel atual do assistente social nesta instituição.

1.3 O trabalho do Assistente social da DPU MA na mediação entre a instituição e o usuário

Conforme Marilda V. Iamamoto (1996), o trabalho do assistente social não se desenvolve isoladamente, mas em estreita colaboração com outros profissionais, sendo o Serviço Social uma especialização do trabalho coletivo, situado na divisão sociotécnica do trabalho na sociedade capitalista. É uma prática que se realiza em conjunto com diversas outras profissões e áreas do conhecimento, como direito, psicologia, medicina, educação, entre outras.

Nesse sentido, na Defensoria Pública da Unidade do Maranhão (DPU MA), o assistente social atua em estreita colaboração com o defensor público, contribuindo para o desenvolvimento de estratégias de atendimento e defesa dos direitos das pessoas assistidas. Essa parceria entre assistente social e defensor público se dá em um contexto em que ambos trabalham conjuntamente na identificação e enfrentamento das demandas e necessidades dos

usuários, visando garantir o acesso à justiça e promover a cidadania. É importante ressaltar que essa dinâmica pode variar em outras unidades da Defensoria Pública da União.

O Serviço Social na DPU MA se estabeleceu a partir do serviço de assessoramento realizado pelos assistentes sociais, que desempenham um papel fundamental no suporte ao trabalho dos defensores públicos. Na rotina de trabalho da DPU MA, os defensores públicos frequentemente solicitam que os assistentes sociais realizem visitas domiciliares e elaborem relatórios sociais. Essa demanda varia conforme a natureza do processo em questão, podendo envolver áreas como saúde, direito previdenciário, criminal ou civil.

Apesar de o Serviço Social ser uma profissão liberal, a inserção dos assistentes sociais no mercado de trabalho se dá por meio de relações empregatícias, ou seja, como assalariados de instituições públicas ou privadas. No entanto, como abordada por Iamamoto (1996) essa subordinação não impede que o assistente social tenha certa autonomia no desempenho de suas funções e na tomada de decisões profissionais, garantidos pelo código de ética e pela lei de regulamentação da profissão.

Dessa forma, essa relativa autonomia permitiu ao longo do tempo que os assistentes sociais da DPU MA pudessem trabalhar para estruturar e aprimorar a atuação do Serviço Social na instituição. Nesse processo, foram identificadas duas áreas de atuação que se destacam no cotidiano de trabalho: a atuação nas instituições de saúde e a solicitação de próteses e materiais cirúrgicos. A atuação nas instituições de saúde, em especial nos hospitais Dutra e Materno Infantil, que são de alta complexidade e de nível federal, é uma das frentes mais significativas do trabalho dos assistentes sociais da DPU MA.

O Hospital Dutra é reconhecido como um hospital-escola de alta complexidade, que além de possuir convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), também realiza parcerias com outras instituições. Sendo um hospital-escola, ele proporciona aos estudantes um ambiente propício para o aprimoramento de conhecimentos avançados na área da saúde.

Devido à sua natureza de hospital-escola, o Hospital Dutra realiza diversos tipos de cirurgias, algumas das quais podem envolver o uso de materiais não previstos nas diretrizes do SUS. Nesses casos, é orientado aos profissionais de saúde, que busquem os recursos necessários através da justiça. Devido ao alto custo desses materiais e à complexidade dos procedimentos, essas demandas acabam recaindo na esfera federal.

É importante ressaltar que o sistema de saúde no Brasil é tripartite, ou seja, envolve a atuação dos governos federal, estadual e municipal. No entanto, é comum que recursos financeiros mais expressivos sejam alocados pelo governo federal, principalmente para questões de alta complexidade e custos elevados. Nesse sentido, quando o Hospital Dutra

necessita de materiais ou recursos de alta complexidade, é comum que a busca por esses recursos seja direcionada ao âmbito federal, nesse sentido entra a DPU MA.

Além da atuação nas instituições de saúde, outra área de atuação relevante no cotidiano da DPU MA é o pedido de Benefício de Prestação Continuada (BPC). O BPC é um benefício previsto na legislação brasileira visando garantir uma renda mínima às pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social. A atuação do assistente social da DPU MA é de extrema importância na questão dos pedidos de Benefício de Prestação Continuada (BPC), uma vez que essas demandas requerem uma análise contextualizada das condições sociais e econômicas das famílias para que o benefício seja concedido. No caso das pessoas com deficiência (PCD), é necessário não apenas o laudo médico que comprove a deficiência, mas também o parecer social elaborado pelo assistente social, que fundamenta a solicitação.

Nesse sentido, o papel do assistente social na DPU-MA é de extrema importância no processo de assessoramento, fornecendo instrumentos e fundamentos essenciais para embasar as petições dos defensores públicos.

O Serviço Social da DPU-MA recebe diversos tipos de demandas, que podem ser classificadas em demandas espontâneas e demandas encaminhadas por diferentes instituições e órgãos. Recebem encaminhamentos de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), promotorias, escolas, universidades e outras formas, que divulgam o trabalho da instituição.

A fim de prestar o atendimento dessas demandas, tanto usuária como a institucional, através do serviço de assessoramento sociojurídico, os assistentes sociais da DPU/MA utilizam diversos instrumentais em sua atuação, tais como o parecer social, o relatório social e a visita domiciliar. No entanto, no contexto específico da atuação do assistente social da DPU/MA, foi desenvolvido um instrumental conhecido como “Ofício de Quesitos Médicos”, que foi originalmente elaborado pelo Defensor da DPU/MA, Dr. Gioliano. Embora esse instrumental não seja do Serviço Social, mas os assistentes sociais contribuíram com seu aperfeiçoamento ao longo do tempo, resultando no modelo utilizado atualmente. Esse ofício serve como uma solicitação para que o assistido obtenha o relatório médico ou outros documentos relevantes, a fim de embasar melhor o seu caso.

O ofício surgiu em resposta a uma realidade nas quais os usuários não possuem documentos que detalham os motivos pelos quais determinados medicamentos, próteses ou materiais cirúrgicos são indicados. Isso dificulta a apresentação da petição dos defensores públicos ao juiz sem a devida documentação médica e uma linguagem técnica adequada.

Nesse sentido, o Ofício de Quesitos Médicos foi desenvolvido pela DPU MA como uma ferramenta para lidar com essa situação. Quando uma demanda chega sem os documentos necessários ou um parecer médico, é elaborado esse ofício para que a pessoa seja orientada a obter as informações claras e precisas junto ao profissional de saúde responsável.

No início, o Ofício de Quesitos Médicos continha perguntas mais abertas, mas observou-se que os médicos não estavam respondendo adequadamente. Diante dessa constatação, o documento passou por uma reformulação, com a inclusão de perguntas mais diretas, buscando orientar as respostas dos profissionais de saúde. Além disso, foi deixado um espaço no final do documento para que os médicos pudessem fornecer mais detalhes, caso necessário. Após a reformulação, foi percebida uma melhora nas respostas, embora, segundo a assistente social entrevistada, ainda haja espaço para aprimoramento. Essas informações obtidas por meio do Ofício de Quesitos Médicos são de extrema importância para o Serviço Social da DPU MA, pois ajudam a definir como conduzir o processo e qual percurso ele seguirá.

Tem alguns tipos de medicamentos que exigem que o documento seja reformulado para abordar adequadamente as especificidades envolvidas. Nesse sentido, esse processo de reformulação do documento é dinâmico e ocorre conforme a necessidade, sendo um instrumental construído e adaptado pelos assistentes sociais da DPU MA, que estão constantemente revisando, refazendo ou ajustando-o conforme a demanda.

Como bem coloca Jane Prates (2003, p.06).

Os instrumentos e técnicas são na verdade estratégias sobre as quais se faz a opção de acordo com o contexto e o conteúdo a ser mediado para se chegar a uma finalidade. Quanto maior nosso conhecimento teórico, mais ampla será nossa cadeia de mediações, maiores as nossas possibilidades de construí-las.

O ofício de quesitos médicos também é utilizado para os casos de BPC, uma vez que muitos assistidos não apresentam laudos ou relatórios médicos específicos. Diante dessa demanda, foi construído um ofício de quesitos médicos com base nos critérios da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Geralmente, os médicos não especificam se a pessoa está impedida permanentemente para o trabalho ou atividades diárias. Ao obter as respostas dos médicos por meio desse ofício, o Serviço Social da DPU MA tem o suporte necessário para elaborar um relatório social bem fundamentado.

Essa dinâmica de trabalho do assistente social da DPU MA destaca a importância de considerar os instrumentos de forma integrada e não isolada dentro da prática do Serviço Social, como bem destaca Cláudia Mônica (2012). A relativa autonomia do assistente social,

que proporciona o aspecto criativo da profissão, enfatiza que os instrumentos são apenas um dos elementos que compõem a dimensão técnico operativa do trabalho.

A dimensão técnico operativa é concebida em relação de unidade com as outras dimensões necessárias para a intervenção do Serviço Social, que são a dimensão teórico-metodológica e a ético-política. A teoria não pode gerar imediatamente os instrumentos, assim como os instrumentos não surgem diretamente de uma teoria. A passagem da teoria para a prática ocorre nos processos de objetivações humanas, onde a essência do trabalho e de todas as práticas sociais humanas está na articulação entre teleologia (fins) e causalidade (meios). A objetivação, que envolve prática e relação prática com a natureza e a sociedade, requer uma articulação entre dimensão ético-política e dimensão técnico operativa. Isso implica definir os objetivos a serem alcançados e buscar os meios adequados para alcançá-los.

Nesse sentido, segundo Yolanda Guerra (2007, p. 02):

[...] na medida em que os profissionais utilizam, criam, adequam às condições existentes, transformando-as em meios/instrumentos para a objetivação das intencionalidades, suas ações são portadoras de instrumentalidade. Deste modo, a instrumentalidade é tanto condição necessária de todo trabalho social quanto categoria constitutiva, um modo de ser, de todo trabalho.

Portanto, a prática do Serviço Social exige uma abordagem teórica embasada, que considere os fins a serem alcançados, assim como a dimensão ético-política, que envolve os valores, compromissos e princípios que orientam a ação profissional.

A questão da autonomia relativa do assistente social está relacionada à sua capacidade de tomar decisões e agir de acordo com sua expertise profissional, dentro dos limites impostos pelas demandas institucionais e as demandas dos usuários. O assistente social da DPU MA precisa conciliar essas duas dimensões, buscando equilibrar as necessidades e direitos do usuário com as orientações e determinações institucionais. Nesse sentido, o assistente social atua como mediador entre a justiça e o usuário, buscando garantir que os direitos do usuário sejam respeitados e que ele tenha acesso à justiça adequadamente. Isso implica em uma postura ética e política, em que o profissional defende os interesses e a autonomia do usuário, ao mesmo tempo, em que trabalha em colaboração com a instituição.

Sobre a concretização do projeto ético-político do Serviço Social na DPU MA, apesar da grande demanda de trabalho, tem sido possível atendê-la. Pois os assistentes sociais da DPU MA compreendem a importância de atender não apenas as demandas referentes às competências institucionais, mas também outras situações que se apresentam para além do

que é solicitado pela instituição. Como disse a entrevistada — “Não realizamos nosso papel aqui e esquecemos do restante”.

Portanto, são feitos encaminhamentos para os órgãos responsáveis por garantir os direitos pertinentes a cada caso, como exemplo uma situação envolvendo o pedido do BPC, em que são identificadas pelos assistentes sociais da DPU MA, crianças com deficiência que estão fora da escola. Nesses casos, é elaborado um documento direcionando o usuário para a Superintendência de Educação Especial da Secretaria, seja do estado ou do município. Dessa forma, além das demandas relacionadas ao trabalho em si, são buscadas soluções para essas questões que fogem da competência institucional, a fim de cumprir o que o Código de Ética do Serviço Social defende.

Sobre a expertise profissional dos assistentes sociais da DPU MA, mediando a relação entre a justiça e o usuário, é evidenciada por meio de exemplos concretos, como a criação do “Ofício de Quesitos Médicos”, que inicialmente, percebeu-se ser necessário acompanhar os casos de saúde desde a abertura do processo como uma estratégia eficaz. Isso se deve ao fato de que, quando o atendimento ficava exclusivamente a cargo do assistido, muitas vezes faltavam informações e documentações essenciais, tornando o processo incompleto. Na maioria das demandas espontâneas, sendo a maioria dos casos, os usuários apresentam poucos conhecimentos sobre como lidar com essas situações e nem sempre sabem como buscar orientação adequada.

Diante dessa realidade, o serviço social da DPU MA sentiu a necessidade de criar um documento que pudesse ser incorporado desde a abertura do processo, proporcionando orientação sobre o que era necessário e encaminhando o usuário para a instituição adequada. Em muitos casos, os assistentes sociais acompanham pessoalmente o usuário durante esse processo. Dessa maneira, os instrumentais foram sendo desenvolvidos como estratégia para auxiliar nesse trabalho.

Essa descrição apenas sinaliza a superfície do processo de trabalho do assistente social na DPU MA, levantando a questão crucial de como esse fluxo de trabalho é operacionalizado em sua complexidade. É essencial entender mais a fundo a origem e os tipos de demandas, as diversas ações realizadas, os registros dessas ações, além de como os assistentes sociais da DPU MA interpretam as necessidades sociais dos usuários. É fundamental investigar como as respostas são formuladas, se há um planejamento sistemático, a existência de um plano de trabalho e se as ações são avaliadas.

Com base na entrevista realizada com assistentes sociais da DPU MA em 26/06/23, é possível interpretar que o processo de trabalho do assistente social na DPU MA é organizado

de forma integrada e adaptativa. Esse fluxo de trabalho é ajustado conforme as demandas internas e externas, visando embasar as ações profissionais conforme as necessidades tanto institucionais quanto dos usuários. Essa abordagem vai garantir uma resposta adequada e eficiente para atender às demandas dos assistidos, bem como da instituição.

Considerando o contexto apresentado, nosso objetivo é sistematizar o processo de trabalho do assistente social na DPU/MA. Essa sistematização visa contribuir para uma melhor compreensão das particularidades dessa área na instituição, além de revelar a natureza desse trabalho. Dessa forma, buscamos expressar as relações de poder que permeiam a atuação do assistente social na DPU/MA, destacando os limites e as possibilidades dessa profissão nesse contexto específico.

Com base nas reflexões apresentadas nesse trabalho, busca-se através da sistematização do trabalho do assistente social na DPU/MA revelar a natureza complexa dessa atuação, que está intrinsecamente ligada às relações de poder presentes no contexto institucional. Dessa forma, a relativa autonomia almejada enfrenta desafios devido à natureza controladora do Estado e das instituições, que influencia diretamente as dinâmicas de trabalho.

Parte-se da ideia, com base em Morreira (2019), que a assistência jurídica não é o propulsor do surgimento da Defensoria Pública, mas o efeito das disputas e lutas dos defensores pela legitimidade de dizer o direito. Cada decisão tomada no âmbito da instituição reflete interesses e perspectivas dos sujeitos envolvidos naquele momento específico. O Serviço Social encontra-se imerso nesses processos, onde os espaços, as pessoas e as coisas estão em constante movimento.

A dinâmica própria das disputas internas da instituição impacta diretamente o Serviço Social, questionando sua relativa autonomia. As ações dos assistentes sociais são moldadas por essas dinâmicas, exigindo adaptação e criatividade para lidar com os desafios cotidianos. O papel do assistente social na DPU/MA não é criar o direito, mas operacionalizá-lo, adaptando-se às demandas e às relações de poder em constante fluxo.

No cotidiano, o trabalho do assistente social na DPU/MA é conduzido pela interação dinâmica entre os sujeitos envolvidos, refletindo as complexas relações de poder presentes na instituição. Essas relações não se limitam ao Estado, mas permeiam todas as interações entre os sujeitos, influenciando diretamente como a assistência jurídica é construída e operacionalizada.

2 PROCESSOS DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL NA DPU/MA

A primeira indicação sobre o que constitui o Serviço Social na DPU/MA, é que ele desempenha um papel fundamental na operacionalização do direito, atuando não como criador de regras e normas, mas como agente que operacionaliza e concretiza essas leis dentro dos limites e possibilidades da profissão. Diferentemente dos agentes do direito que podem legislar e aplicar as leis, o Serviço Social trabalha com o direito como uma causa espontânea, transformando-o em uma causa posta com uma finalidade específica (BORGIANNI, 2013; SANTOS, 2010).

Para o Serviço Social, o direito é uma causa espontânea, um dado já presente na sociedade que precisa ser transformado em uma causa posta para alcançar uma finalidade determinada (SANTOS, 2010). Esta finalidade é transformar a questão social, que no contexto sociojurídico, significa promover o acesso à justiça. A questão social, que representa a manifestação cotidiana da contradição entre proletariado e burguesia (IAMAMOTO, 1982), no campo sociojurídico, frequentemente se expressa como falta de acesso à justiça, uma consequência direta da pobreza e da redução dos direitos sociais. O Serviço Social, ao operar o direito, busca transformar essa realidade, convertendo a falta de acesso em efetivo acesso à justiça. Isso significa transformar uma causa espontânea, inscrita na sociedade, em uma causa posta que facilite a justiça para os usuários.

Essa transformação não é arbitrária; ela segue uma dinâmica específica e reconhece as determinações intrínsecas do direito. O direito, enquanto conjunto de normas, orienta como deve ser operacionalizado, delineando os limites e possibilidades da ação do assistente social. Isso porque, o direito é uma construção social que emerge das relações e necessidades humanas ao longo da história. Essa construção não é neutra, mas está intrinsecamente ligada às estruturas de poder e às dinâmicas sociais. Conforme Borgianni (2013), Moreira (2019), Bourdieu (1982) e Neto (2007), o direito e o campo jurídico são espaços onde se disputam significados e práticas que refletem interesses diversos, muitas vezes conflitantes.

Assim, o processo de operacionalização do direito pelo assistente social não é livre de restrições. Existem limites e possibilidades que devem ser considerados, como, o direito atuar como um instrumento de mediação entre os diferentes interesses sociais. Ele estabelece normas e regras destinadas a organizar a vida em sociedade, assim como, aplicar o controle social para o Estado (MARX, 2008; MASCARO, 2002), buscando um equilíbrio entre os conflitos inerentes às relações de classes. No entanto, essa mediação é profundamente influenciada pelo contexto socioeconômico e pelas relações de poder vigentes. Como apontado por Marx e Lukács (apud BORGIANNI, 2013), o direito frequentemente reflete e

reforça as desigualdades estruturais da sociedade capitalista, servindo aos interesses das classes dominantes enquanto apresenta uma fachada de neutralidade e imparcialidade.

Então para o Serviço Social transformar o direito pré-existente, entendido como uma causa espontânea, em uma causa posta que visa o acesso à justiça, é necessário um processo que envolva o reconhecimento das determinações jurídicas, a compreensão dos limites e possibilidades da prática profissional e a adoção de uma determinada abordagem de interpretação crítica da profissão e da realidade na qual ela se inscreve. É nessa capacidade de transformação que reside a essência da prática do Serviço Social, que no contexto sociojurídico, orienta a ação profissional no compromisso com a justiça e a equidade social.

Desse modo, para que a causa espontânea seja eficazmente transformada em causa posta, é necessário um profundo entendimento teórico e metodológico, técnico-operativo, bem como uma clara orientação ético-política (SANTOS, 2010). A prática do Serviço Social requer, portanto, uma abordagem teórica e metodológica bem fundamentada, assim como os meios técnicos-operativos que considere tanto os objetivos a serem alcançados quanto a dimensão ética e política da profissão. Este é o cerne da criatividade e da resistência na atuação do assistente social.

Outra indicação que constitui o Serviço Social na DPU/MA, é que as ações desses profissionais não ocorrem de maneira isolada, mas sim em uma articulação que considere a complexidade do exercício da profissão. A dimensão técnico-operativa é vista como um vetor fundamental que revela os processos interventivos, enquanto as dimensões teórico-metodológica, interpretação e método de interpretação da realidade, gerando uma fundamentação conceitual e ético-política fornecem o contexto e explicita os princípios e um modo de agir, uma filosofia prática. Essa abordagem busca romper com dicotomias clássicas, como teoria versus prática, e enfatiza a necessidade de uma perspectiva dialética que integre os conhecimentos teóricos, às práticas éticas e as habilidades técnicas no cotidiano do trabalho social (MIOTO, LIMA, 2009).

Mioto e Lima (2009) destacam que o neoconservadorismo tende a incorporar as demandas do mercado como determinantes da formação profissional, o que pode influenciar a prática dos assistentes sociais, fazendo-os priorizar aspectos mais conservadores e tradicionais, voltando-se apenas para uma referência “técnica”. Em contraste, uma análise crítica macrosociocultural alinha-se aos valores e objetivos da profissão, sendo vista como uma forma de enfrentar as pressões do mercado sem perder de vista o compromisso ético e político do Serviço Social. As autoras referenciam a direção social estratégica, que enfatiza a “necessidade de elaborar respostas mais qualificadas (do ponto de vista operativo) e mais

legitimadas (do ponto de vista sociopolítico) para as questões que caem no seu âmbito de intervenção institucional” (NETTO, 1996, p. 124).

Nesse sentido, de acordo com Iamamoto Carvalho (1996), o projeto profissional no contexto do Serviço Social é concebido como uma articulação entre duas dimensões principais: a dimensão macrosocietária e a dimensão profissional. A dimensão macrosocietária refere-se ao reconhecimento do contexto socio-histórico em que a profissão se insere, considerando os limites e possibilidades que esse contexto impõe. Essa dimensão envolve a compreensão das condições sociais, políticas e econômicas que influenciam a prática do assistente social.

Por outro lado, a dimensão profissional compreende as respostas técnico-profissionais dos assistentes sociais, que expressam como a categoria se apropria e redefine a realidade e as imposições macrosocietárias. Iamamoto e Carvalho enfatizam que a configuração social da profissão depende das respostas dos agentes profissionais dentro desse contexto, articuladas em torno de um projeto profissional de caráter ético-político.

Esse projeto político é orientado por objetivos, metas e finalidades, que tem em sua base necessidades e interesses e referem-se sempre a um projeto que “é uma antecipação ideal da finalidade que se quer alcançar empregando os valores que a legitimam e a eleição dos meios para alcançá-la” (NETTO, 2005, p. 272).

As reflexões sobre o Serviço Social como uma profissão constituída e constituinte de relações, revelam a complexidade e a dinamicidade que permeiam a construção de projetos profissionais ao longo da história. Esses projetos, conforme apontado por Sousa (2010), citando Netto (1999), “abrange valores, objetivos, funções e requisitos teóricos, institucionais e práticos”, que moldam a prática do assistente social. São essas diretrizes que orientam a atuação dos profissionais, bem como as normas para o comportamento tanto com os usuários que busca seus serviços, quanto com as demais profissões e instituições. Dessa forma, eles determina as respostas dadas pela categoria às demandas da população usuária e requerem um determinado perfil de profissional (SANTOS, 2010, p. 73).

Ainda segundo Sousa (2010), os projetos profissionais refletem uma direção social que a profissão assume em diferentes contextos históricos e sociais. “As direções sociais são compromissos ético-políticos estabelecidos a partir dos princípios norteadores do Código de Ética Profissional dos assistentes sociais, articulados às condições efetivas do exercício profissional” (SANTOS, 2010, p. 73) e exigindo um contínuo debate e diálogo entre as diversas vertentes do Serviço Social, o que, por sua vez, possibilita uma construção coletiva. As transformações no modo de produção capitalista, embora não de maneira direta e imediata,

influenciam profundamente a constituição da profissão, renovando e adaptando os projetos profissionais às novas realidades e necessidades sociais (ibid).

Para Sousa (2010), os pilares que sustentam a profissão — como a Lei de Regulamentação, o Código de Ética e as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Serviço Social — servem como fundamentos para a construção de uma prática que busca responder de forma efetiva e ética às demandas contemporâneas. No entanto, é essencial reconhecer que, embora esse novo projeto possa manifestar hegemonia, ele não é o único na profissão.

A prática profissional de Serviço Social, embasada em um projeto que prioriza diretrizes ético-políticas, é moldada tanto pelas condições objetivas que a cercam—como a realidade social, econômica e cultural—quanto pelas finalidades que visam transformar essa realidade. Essa configuração resulta em um campo de atuação, que está imerso em valores e escolhas, frequentemente em tensão com outras causalidades, ou seja, com projetos e diretrizes que podem divergir ou conflitar com os objetivos do assistente social. Nesse contexto, o profissional precisa constantemente negociar e articular suas intervenções, considerando não apenas as demandas dos usuários, mas também as limitações impostas pelas condições externas e pelas normas institucionais.

Na prática interventiva do assistente social, como se trata de uma posição teleológica que se pretende uma ação sobre outras consciências, ou de influir sobre um ser que não é uma matéria inerte e sim outro ser humano e/ou estruturas que lhes afetam e que, como tal, oferecem uma reação sobre essa ação, escolher uma finalidade e os meios existentes a serem mobilizados exige, igualmente, um conhecimento dos sujeitos que procuram por serviços sociais: conhecimentos dos fenômenos apresentados por eles, das relações sociais e pessoais que os envolvem, seus valores, cultura, preconceitos, juízos. Esses sujeitos sociais não são meros objetos, sendo assim, devem-se conhecer, também, os determinantes estruturais, ideológicos e políticos que condicionam a existência humana (SOUSA, 2010, p. 75).

Portanto, é necessário conhecer a máxima de determinações que atravessam o processo de constituição do objeto que a profissão quer transformar, “assim, o conhecimento mais aproximado das determinações e conexões sociais torna-se base imprescindível para viabilizar a concreta liberdade de ação” (Netto, 1998, p. XLVIII). Em outras palavras, liberdade de ação na “escolha consciente entre alternativas” (SOUSA, 2010, p. 75).

A teoria orienta o processo de escolha entre alternativas, tanto em relação aos fins quanto aos meios necessários, oferecendo subsídios para compreender as determinações do “objeto” da ação e analisar os resultados reais. Segundo Santos (2010), a teoria crítica, em particular, possibilita entender que o projeto ideal nunca será exatamente igual ao produto real, destacando a importância de valores morais, éticos e políticos na prática profissional. Os profissionais, ao escolherem um fim, são influenciados por suas ideologias e valores, que

orientam a busca por referenciais teóricos, embora a teoria possa posteriormente influenciar esses valores.

Pontes (1995. P. 155) destaca que “o Assistente Social realiza sua prática através da rede de mediações, que ontologicamente estrutura o tecido social” mediações essas objetivas e subjetivas conforme Santos (2010). As objetivas referem-se às circunstâncias externas, enquanto as subjetivas dizem respeito ao interior do sujeito. Kosik (1989, p. 220) complementa, afirmando que “os homens agem dentro da situação dada e na ação prática conferem um significado à situação”, em outras palavras, conferindo-lhe significado criativo na ação prática.

Segundo Santos (2010) citando Iamamoto, a ação profissional dos assistentes sociais depende tanto dos agentes quanto das “circunstâncias sociais objetivas”, como as relações de poder institucional, políticas sociais específicas, demandas da instituição empregadora, realidade social dos usuários e os recursos disponíveis. Essas condições no trabalho do assistente social, “traduzem-se, entre outros, em salários inadequados que desmotivam o profissional, em políticas sociais fragmentadas e pontuais e na imprecisão das instituições empregadoras quanto à competência dos profissionais, demandando atividade que não lhe competem” (SANTOS, 2010, p. 80)

Apesar disso, Iamamoto (1996) afirma que as instituições não devem ser vistas como meros obstáculos à prática profissional. Elas organizam o processo de trabalho e não se limitam a ser condicionantes externos. As condições objetivas e subjetivas, como o preparo teórico e técnico e as condições materiais, “no que se refere a propiciar o acesso dos usuários aos serviços sociais, a fornecer os meios e recursos necessários no estabelecimento das prioridades a serem satisfeitas, bem como na definição dos papéis e funções do cotidiano das instituições” (SANTOS, 2010), devem ser encaradas como mediações que permeiam a prática profissional, oferecendo tanto desafios quanto oportunidades para a intervenção.

Nesse sentido, a prática do assistente social na DPU/MA é resultado de uma combinação entre a formação teórica, política, ética e técnica dos profissionais e o contexto institucional da Defensoria Pública. A intervenção dos assistentes sociais, embora dinamizada por sua expertise e compromisso ético, não é organizada exclusivamente por eles. Ela é moldada pelas demandas da população atendida, pelas diretrizes e limites e possibilidades colocadas pela DPU, e pelas políticas sociais vigentes. Nesse sentido, o trabalho do assistente social na DPU/MA reflete tanto suas competências individuais quanto as condições institucionais e sociais que influenciam suas decisões e práticas.

Sobre isso, Iamamoto diz (1998, p. 107):

[...] ainda que dispondo de autonomia ética e técnica no exercício de suas funções – resguardadas inclusive pelo Código de ética e pela regulamentação legal da profissão, o Assistente Social é chamado a desempenhar sua profissão em um processo de trabalho coletivo, organizado dentro de condições sociais dadas, cujo produto, em suas dimensões materiais e sociais, é fruto do trabalho combinado ou cooperativo, que se forja com contributo específico das diversas especializações do trabalho.

A partir da compreensão da realidade e do conhecimento da instituição, o assistente social pode escolher e adaptar os instrumentos e técnicas mais adequados à situação, buscando formas de operacionalizá-los para aproximar-se das finalidades idealizadas no início da ação, transformando-as em finalidades reais. A escolha desses instrumentos exige conhecimento prévio dos processos e das conexões sociais em que o objeto de intervenção está inserido, algo que a teoria proporciona. A teoria, ao esclarecer os objetivos e as forças sociais envolvidas, orienta a ação e oferece subsídios para analisar e superar os obstáculos durante a execução (SANTOS, 2010).

No próximo tópico, exploraremos a atual configuração organizacional da DPU/MA, visando evidenciar a relação entre a demanda institucional/usuária e as intervenções dos assistentes sociais na instituição. A escolha dos instrumentos para a operacionalização das intervenções ocorre a partir da compreensão da realidade institucional, que define tanto os limites quanto as possibilidades de ação desses profissionais. Outros fatores, como as barreiras para acesso dos direitos solicitados pelos assistidos, também são determinantes nesse processo. Dessa forma, os assistentes sociais da DPU/MA orientam sua atuação pela busca de finalidades que se concretizam através do projeto ético-político profissional, do contexto institucional e das demandas do trabalho.

2.1. Por onde tudo começa: redefinições institucionais, demandas profissionais e sua interpretação

O processo de trabalho do assistente social na DPU/MA revela uma complexa interseção entre o Serviço Social e o campo jurídico, marcada por desafios contínuos e dinâmicas de poder. As decisões tomadas dentro da DPU refletem os interesses e perspectivas dos sujeitos envolvidos, criando um cenário onde o Serviço Social está profundamente imerso. Espaços, pessoas e dinâmicas estão em constante movimento, impactando diretamente o trabalho dos assistentes sociais e exigindo uma adaptação contínua a essas mudanças.

Antes da pandemia de COVID-19, o processo de trabalho do assistente social na DPU/MA envolvia diversas atividades diretamente ligadas ao atendimento dos assistidos e ao

suporte técnico aos defensores públicos. Quando um processo relacionado ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) era aberto no procedimento de assistência jurídica (PAJ), o assistente social era contatado pelo defensor para conduzir uma entrevista com o assistido. Essa entrevista tinha o objetivo de identificar as necessidades sociais e jurídicas dos assistidos, orientar sobre direitos e encaminhamentos necessários, além de elaborar relatórios sociais que subsidiassem as ações dos defensores públicos. O Serviço Social também era responsável pelo acompanhamento contínuo dos casos, monitorando o andamento dos processos e intervindo quando achavam necessário.

O processo de trabalho do assistente social na DPU/MA sofreu profundas transformações devido à pandemia de COVID-19 e à subsequente reestruturação interna. Embora esses profissionais continuem a desempenhar um papel vital na promoção dos direitos e na justiça social, suas funções foram significativamente reduzidas e alteradas. A criação de novos núcleos como a CARE e o DAJ centralizou e redistribuiu muitas das atividades anteriormente realizadas pelos assistentes sociais, resultando em uma diminuição considerável de sua atuação direta.

Após o período da pandemia, houve mudanças significativas na política de atendimento e nas atribuições do assistente social na DPU/MA. A instituição redefiniu e redistribuiu atividades que não estavam diretamente relacionadas ao Serviço Social, como os contatos telefônicos, uma herança do tempo em que a DPU/MA estava atuando durante a pandemia. A maioria dos contatos com os assistidos passou a ser realizada pelo WhatsApp, uma vez que muitos deles não conseguem atender ligações telefônicas devido à falta de crédito em seus celulares, resultando no bloqueio do chip. Assim, a predominância dos atendimentos realizados via WhatsApp resultou em um desvio das funções anteriormente realizadas pelos assistentes sociais na DPU/MA.

Com o fim da pandemia, a Defensoria Pública Geral criou um núcleo chamado CARE (Coordenação de Assessoria Nacional Remota Especializada), que centraliza todos os processos de BPC, independentemente do estado de origem. Este núcleo, fisicamente localizado em Brasília, é responsável por avaliar os casos por meio da Câmara de Avaliação Técnica em Saúde (CAT), que determina a viabilidade e encaminha os casos ao defensor. Consequentemente, os casos de BPC, que anteriormente eram tramitados para o Serviço Social para avaliação ou elaboração de pareceres sociais, agora são majoritariamente direcionados à CARE. Atualmente, poucos defensores solicitam a intervenção do Serviço Social, apenas em casos específicos onde consideram necessária a expertise do assistente

social. Dessa forma, a maioria dos casos de BPC que antes passavam pelo Serviço Social agora são gerenciados pela CARE.

Por conta disso, os processos de BPC passaram a demandar mais tempo para serem concluídos, revelando limitações na capacidade do núcleo de atender todas as demandas de forma eficiente e específica. Esse distanciamento das especificidades dos casos leva os defensores a, ocasionalmente, reintegrar o Serviço Social no final do processo, quando percebem a necessidade de uma abordagem mais detalhada e individualizada, solicitando a elaboração de pareceres sociais ou relatórios para embasar suas ações.

Além disso, os defensores estão criando setores para reduzir seu próprio trabalho, o que, por consequência, diminui as atribuições do assistente social na DPU/MA. Paralelamente, estão delegando outras funções que não são competência do Serviço Social, alterando a natureza e o foco das atividades originalmente desempenhadas por esses profissionais. Para a área da saúde, foi criado um núcleo local composto por dois servidores formados em direito, sendo um servidor e outro terceirizado. Esse núcleo, chamado de Divisão de Assessoria Jurídica (DAJ), é responsável por analisar a viabilidade jurídica dos casos de saúde antes que sejam encaminhados ao Serviço Social. Inicialmente, houve uma divisão clara das funções entre o núcleo e o Serviço Social. Contudo, com o tempo, nem todas as responsabilidades atribuídas ao DAJ foram cumpridas, resultando no envio dessas tarefas para o Serviço Social, que passou a acumular suas funções originais com parte das funções do DAJ.

Em entrevista, o I.M.L.M, assistente social da DPU/MA destaca que essas funções são alheias à atuação específica do Serviço Social, pois a ideia inicial era que tais responsabilidades fossem assumidas integralmente pelo DAJ após sua criação, o que nunca aconteceu.

Anteriormente, o Serviço Social acompanhava os casos de saúde desde a abertura, cuidando de toda a questão de documentação, viabilidade e providências necessárias para o andamento do processo. Agora, os casos vão primeiro para o DAJ, que depois os encaminha para o Serviço Social apenas para a execução de algumas tarefas específicas. Segundo a assistente social entrevistada, essa dinâmica transformou o Serviço Social em um mero executor, limitando sua atuação e reduzindo sua participação no processo na totalidade. No que diz respeito aos contatos telefônicos com os assistidos, quase todos ficaram a cargo do Serviço Social.

Na etapa final dos processos de saúde, a maioria dos casos requer um orçamento. Os casos que não necessitam de orçamento são geralmente aqueles envolvendo transferências

hospitalares ou questões cirúrgicas. No entanto, quando se trata de medicamentos ou materiais cirúrgicos, a obtenção de orçamento é indispensável.

Muitas cirurgias realizadas pelo Hospital Universitário Presidente Dutra (DUTRA) não são cobertas pelo SUS, mas são executadas porque o DUTRA é um hospital-escola. Embora o DUTRA tenha aberto suas portas para o município e firmado convênios para atender diversos casos, ele não possui subsídios para a compra de materiais. Assim, os médicos do DUTRA atendem pacientes, indicam cirurgias e encaminham os pacientes à DPU para entrarem com ações judiciais visando a obtenção de materiais, como próteses, que não são cobertas pelo SUS. Dessa forma, esses casos são judicializados.

A responsabilidade pela obtenção de orçamentos, que antes era incumbência do Serviço Social, foi transferida para uma única pessoa, uma psicóloga, colocada no setor de Serviço Social (Na Divisão de Assistência Multidisciplinar — DAM). No entanto, essa psicóloga não está fisicamente presente no setor, pois trabalha em outro núcleo (espaço físico), e ficou encarregada exclusivamente dos orçamentos, envio de OQM ao HUUFMA e cobrança das respectivas respostas. Com isso, as funções anteriormente desempenhadas pelo assistente social da DPU/MA foram sendo retiradas.

Devido a essas mudanças, os assistentes sociais da DPU/MA questionaram sobre a viabilidade de continuar oferecendo estágios, considerando que as atribuições do Serviço Social foram significativamente reduzidas. Segundo a assistente social entrevistada, o núcleo de Serviço Social está se desfazendo e, em sua opinião, em breve pode ser completamente desmantelado, a ponto de quererem realocar eles em outros setores. Essas mudanças representam uma transformação profunda no processo de trabalho dos assistentes sociais na DPU/MA, que passaram a ter uma atuação mais limitada e menos integral nos processos assistidos.

Como dito, o Serviço Social na DPU/MA tem concentrado sua demanda principalmente nos atendimentos espontâneos aos assistidos via WhatsApp e nos despachos dos defensores. Essas atividades envolvem entrar em contato com os assistidos para prestar orientações sobre o processo, fazer encaminhamentos, informar sobre a marcação de consultas ou exames, solicitar documentação pendente para o prosseguimento do processo ou, ainda, fazer perguntas quando há inconsistências nos documentos apresentados pelo assistido, como para confirmar se a consulta ou exame foi realizado, entre outras questões.

As principais demandas profissionais do assistente social na DPU abrange o atendimento em saúde e em casos relacionados ao Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS). No **atendimento de saúde**, o assistente social é responsável pelo

acompanhamento da abertura do Pedido de Assistência Jurídica (PAJ), identificando o tipo de demanda, verificando a existência de negativa administrativa e orientando sobre os procedimentos necessários. Além disso, avalia a documentação médica, emite ofícios e orienta sobre os quesitos médicos, especialmente quando a instituição reclamada é o Hospital Universitário da UFMA (HUUFMA). O profissional também avalia a urgência dos casos, destaca fatores de risco e registra sua manifestação por meio de certidões, relatórios, pareceres ou laudos.

Nos **atendimentos de retorno de saúde**, o assistente social presta orientações quanto à obtenção e entrega de documentos médicos, acompanha o andamento do processo e recebe atualizações sobre o estado do assistido. Em momentos diversos, ele realiza contatos com assistidos para atualizar informações, com entes públicos para obter respostas ou esclarecimentos, em alguns poucos momentos, busca orçamentos para materiais e medicamentos, orienta sobre o levantamento de alvará e presta contas. O assistente social ainda elabora encaminhamentos e analisa processos prolongados sem resolução, documentando os principais entraves e construindo estratégias para superá-los.

No **atendimento BPC/LOAS**, suas funções incluem, semelhante à saúde, o acompanhamento da abertura do PAJ, para identificação da demanda, análise da narrativa, realização de entrevistas e visitas domiciliares, além da elaboração de relatórios e encaminhamentos diversos.

A fim de fazer cumprir a demanda colocada ao assistente social da DPU/MA, os objetivos e as abordagens para que se aproxime das demandas institucionais e dos usuários destinatários de suas ações incluem realizar um atendimento padrão adequado a cada tipo de demanda.

No caso das atividades dos assistentes sociais no atendimento à saúde na DPU/MA, o processo se revela minucioso e articulado, com a pretensão de garantir o acesso efetivo dos assistidos aos serviços de saúde, em consonância com o compromisso ético-profissional de defesa dos direitos sociais. Essas ações são ancoradas em uma abordagem interdisciplinar e em constante diálogo com as esferas jurídica e social, evidenciando a importância da mediação que o assistente social realiza entre os usuários e o sistema de saúde.

Já no trabalho do assistente social na DPU/MA atuando nos casos dos pedidos de BPC, percebe-se uma ação que vai além do benefício solicitado e se estende a uma análise e atuação mais ampla sobre os fatores de vulnerabilidade sociais enfrentadas pelos assistidos.

Tais intervenções desses profissionais tanto na atuação na saúde e no caso de pedido de BPC, expressam a finalidade ética do trabalho do assistente social, em transformar a

situação de vulnerabilidade dos assistidos (objeto) em uma condição de acesso aos direitos garantidos (objeto transformado). Para isso, os assistentes sociais da DPU/MA identificam e utilizam os instrumentos técnico-operativos adequados atuando diferentemente em cada caso. No dizer de Lukács (2004, p. 68), referindo-se a Aristóteles, “posto o fim, tem-se que buscar os meios para realizá-lo. Através dos meios, o fim posto se torna real”.

No trabalho do assistente social, buscar os meios para transformar a realidade dos usuários exige-se um conhecimento aprofundado das condições políticas, sociais, econômicas e culturais que determinam a situação de vulnerabilidade. Esse conhecimento inclui a compreensão dos obstáculos que limitam o acesso a esses direitos. Sem essa compreensão clara da realidade e dos nexos causais que afetam os assistidos, a intervenção corre o risco de permanecer no plano ideal. Portanto, para que a ação do assistente social transforme de fato a situação apresentada, é necessário conhecer e interpretar essas determinações, interferindo de maneira concreta e efetiva para alcançar a transformação desejada.

Quando uma necessidade é identificada junto ao usuário, isso automaticamente impõe a busca de meios para sua efetivação. No caso da DPU/MA, ao constatar que um assistido enfrenta barreiras para acessar um benefício social ou tratamento de saúde, o assistente social identifica alternativas que viabilizem o atendimento dessa demanda, como articular com a rede de serviços públicos, elaborar relatórios técnicos ou solicitar pareceres médicos. Essa busca envolve selecionar recursos e instrumentos adequados que transformem a necessidade identificada em uma ação concreta, garantindo que a finalidade do trabalho, que é a garantia de direitos, seja efetivamente alcançada. Nesse sentido, “de posse das alternativas, os homens avaliam e escolhem aquelas que poderão lhes oferecer um resultado favorável, ou seja, que lhes permitirão agir” (SANTOS, 2010, p. 57).

No processo de trabalho do assistente social na DPU/MA, a passagem da teoria à prática ocorre no planejamento, fundamentando-se na articulação entre teleologia (finalidade) e causalidade (objeto), conforme proposto por Lukács (1978). Nesse contexto, o objeto de intervenção é o usuário e sua realidade social, e a finalidade do trabalho do assistente social da DPU/MA é a promoção de direitos e de justiça social, um objetivo ético-político que orienta toda a ação profissional desses trabalhadores.

Dessa forma, [...] a teleologia necessita da definição dos fins – o que implica uma dimensão ético-política – e da escolha dos meios – o que implica, também, uma dimensão técnico-operativa -, sendo que a dimensão teórica influencia tanto as opções finalísticas quanto a escolha dos instrumentos dos instrumentos operativos nesse processo de objetivação humana. Dessa forma, é na relação de unidade entre teoria-fim-meio que ocorre a efetivação da prática (SANTOS, 2010, p. 56).

Nesse sentido, para que essa finalidade se efetive, é necessário entender as determinações da realidade social (causalidade) e buscar os meios adequados para transformar essa realidade em direção aos objetivos traçados.

No trabalho do assistente social na DPU/MA, essa passagem da teoria a prática se concretiza na resposta dada pelos profissionais às necessidades identificadas junto aos assistidos. Fundamentada em uma análise crítica da realidade e na seleção dos instrumentos operativos adequados, a atuação dos assistentes sociais transforma essas necessidades em ações concretas e efetivas, sempre alinhadas ao projeto ético-político da profissão. No próximo tópico, exploraremos como esses objetivos são traçados e operacionalizados, demonstrando a resposta estratégica dos assistentes sociais da DPU/MA frente às demandas institucionais e dos usuários.

2.2. As respostas profissionais

No trabalho dos assistentes sociais da DPU/MA, a passagem da teoria à prática nos casos de saúde se evidencia no **acompanhamento do Procedimento de Assistência Jurídica (PAJ)**. Essa prática está centrada tanto no diagnóstico da situação quanto na formulação de estratégias para superar obstáculos no acesso ao direito à saúde. Ao identificar o tipo de demanda, analisar a narrativa e confirmar a negativa administrativa, o assistente social atua como facilitador do processo, garantindo que o usuário receba as orientações necessárias para ter acesso à saúde pública.

A análise detalhada da documentação médica e a emissão de ofícios, com atenção especial aos quesitos médicos, refletem um conhecimento técnico-operativo apurado, indispensável para que os casos sejam encaminhados de maneira eficaz. Essa articulação entre a dimensão técnica e a sensibilidade ética é o que permite ao assistente social da DPU/MA intervir de maneira eficaz e célere nos casos em que há urgência, como nas situações de risco, idade avançada e presença de comorbidades.

O registro dessas intervenções no sistema informatizado (SIS-DPU), garante a sistematização e o acompanhamento contínuo dos casos, além de contribuir para a geração de dados que podem fundamentar futuras intervenções e ações institucionais.

Essas atividades demonstram como o planejamento e o conhecimento técnico-operativo se articulam com a missão da DPU de prestar assistência integral, revelando uma prática profissional que não se limita à resolução pontual de problemas, mas que busca, de forma mais ampla, garantir o direito à saúde como um direito social, assegurando a dignidade dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Além disso, as atividades dos assistentes sociais no atendimento à saúde na DPU/MA vão além do simples acompanhamento de casos individuais, revelando um trabalho detalhado e contínuo, que envolve tanto a assistência direta ao usuário quanto a articulação com outros profissionais e instituições. Essas atividades são fundamentais para garantir que os assistidos tenham acesso não apenas aos serviços de saúde, mas também a orientações adequadas sobre seus direitos e os procedimentos necessários para obtê-los.

Nos atendimentos de retorno, seja pessoalmente ou por telefone, o assistente social assume um papel de facilitador ao prestar orientações relacionadas a dificuldades que os assistidos enfrentam, como a obtenção ou entrega de quesitos médicos. Além disso, novos direcionamentos são fornecidos, especialmente em casos onde não há negativa administrativa prévia, garantindo que os processos não fiquem paralisados. Esses atendimentos também permitem que o assistente social mantenha-se informado sobre o andamento dos casos, acompanhando possíveis mudanças na condição de saúde do assistido, como agravamentos ou novas necessidades, e garantindo celeridade no andamento dos processos.

A atuação dos assistentes sociais também se estende a diversos momentos do processo, como o contato direto com os assistidos para solicitação de documentos pendentes, atualização de informações de saúde ou verificação de exames e consultas. O assistente social também repassa orientações indicadas em despachos, como o agendamento de consultas ou encaminhamentos para outros órgãos, como a Defensoria Pública Estadual. Esse acompanhamento contínuo assegura que o assistido esteja sempre bem informado e siga as etapas necessárias para acessar o direito à saúde.

Além do contato direto com os assistidos, os assistentes sociais, bem como, o psicólogo da DPU/MA mantêm uma relação constante com os entes públicos envolvidos no processo, como secretarias de saúde (SEMUS, SES), hospitais e centros de referência (FEME, CRONP, CIL, CEMARC, HUUFMA). Esses contatos buscam respostas a ofícios encaminhados anteriormente e esclarecimentos sobre procedimentos, garantindo que as demandas dos assistidos sejam atendidas de forma eficaz. Outra tarefa relevante é a busca por orçamentos de materiais e medicamentos, que envolve tanto a pesquisa de preços quanto o monitoramento das respostas das empresas e fornecedores, que na maioria das vezes essa atividade é executada pelo psicólogo da equipe do Serviço Social.

No que diz respeito à aquisição de materiais e ao levantamento de alvarás, os assistentes sociais orientam os assistidos em todas as etapas, garantindo que eles compreendam os procedimentos e realizem a prestação de contas posteriormente. Além disso, a elaboração de encaminhamentos, certidões, relatórios e pareceres é uma constante nas

atividades desses profissionais, sendo instrumentos essenciais para registrar formalmente as intervenções e dar andamento aos processos.

A análise de processos com prazos longos e sem resolução é outra tarefa que demanda atenção, exigindo do assistente social uma postura proativa na busca por soluções e intervenções imediatas. O acompanhamento dos principais entraves nos atendimentos de saúde também permite que os assistentes sociais identifiquem padrões e proponham a abertura de processos coletivos, quando necessário, construindo estratégias para superar barreiras estruturais e burocráticas no acesso aos direitos.

Essas atividades revelam um planejamento cuidadoso e um compromisso ético em garantir o direito à saúde, sempre com um olhar atento às necessidades individuais dos assistidos e às condições institucionais, ampliando o escopo da atuação profissional para além da resolução de problemas pontuais.

Semelhante à atuação na saúde, o atendimento dos assistentes sociais da DPU/MA nos casos de BPC/LOAS envolve também o acompanhamento da abertura do PAJ, assim como, o diagnóstico da situação e a formulação de estratégias através da complementação da narrativa para superar obstáculos no acesso à política de renda. Quando se julga necessário à situação, busca-se realizar uma entrevista semiestruturada para captar um panorama detalhado da situação socioeconômica da família, considerando aspecto como a moradia, a composição e a renda familiar, o acesso a serviços públicos básicos e as necessidades de saúde do assistido. Nesse atendimento, os assistentes sociais também verificam a documentação apresentada, avalia se houve indeferimento do benefício e examina os motivos apontados pelo INSS para a negativa, além de orientar o assistido sobre os próximos passos, como a possibilidade de realizar um novo requerimento junto ao INSS.

Em alguns casos, quando a situação do assistido demanda uma análise mais aprofundada, os assistentes sociais realizam visitas domiciliares. Essas visitas são essenciais para compreender o contexto em que a família vive, observando in loco as condições de vida e as possíveis vulnerabilidades que não foram captadas durante o atendimento inicial.

Com base nas informações obtidas tanto na entrevista quanto nas visitas, os assistentes sociais da DPU/MA elaboram relatórios, laudos e pareceres técnicos. Esses documentos são fundamentais para fundamentar possíveis contestações às decisões do INSS, analisando as normas vigentes e identificando elementos que justifiquem uma revisão do indeferimento.

Outro aspecto importante da atuação dos assistentes sociais no atendimento ao BPC/LOAS é a realização de encaminhamentos para outras políticas públicas, quando necessário. Por exemplo, se durante o atendimento for identificada uma situação de risco,

como ausência de renda, situação de rua, trabalho infantil, ou abandono de crianças e idosos, o assistente social faz os devidos encaminhamentos para redes de assistência social, secretarias de educação, de trabalho ou CRAS, entre outros. Esses encaminhamentos são fundamentais para articular uma resposta mais ampla e integrada às necessidades dos assistidos, garantindo que, além de solicitar o benefício, essas famílias sejam inseridas em outras políticas que possam melhorar suas condições de vida.

Além das atividades com saúde e com BPC/LOAS, há outras atividades dos assistentes sociais da DPU/MA, realizadas com menor frequência, embora igualmente relevantes, ampliam o escopo de atuação da profissão em diferentes frentes. Uma delas é a atuação junto ao DHTC – DRDH, que inclui visitas domiciliares e institucionais, estudos socioeconômicos, e o cadastramento de famílias afetadas por questões de moradia. Esse trabalho exige a análise de processos e a adoção de medidas adequadas à luz do Serviço Social, além da elaboração de relatórios, certidões e pareceres. Esses profissionais também participam de reuniões, audiências públicas e judiciais, e conduzem estudos e pesquisas sobre temas específicos abordados nos PAJ's.

Além disso, os assistentes sociais desempenham um papel importante em casos diversos, como criminais, auxílio-doença, aposentadorias, danos, e programas habitacionais, como o “Minha Casa Minha Vida”. Nessas situações, realizam visitas domiciliares, elaboram relatórios e laudos, analisam processos e fazem encaminhamentos para sanar questões que fogem da competência da DPU.

Outra frente de atuação envolve a capacitação de estagiários e atendentes, especialmente no atendimento à saúde e BPC, assim como a organização de atividades educativas e palestras voltadas tanto para os trabalhadores da DPU quanto para os assistidos, abordando temas como acessibilidade, violência de gênero e políticas públicas. Além disso, os assistentes sociais acompanham e coordenam visitas virtuais, já realizaram seletivos para estágio e supervisionam estagiários, envolvendo-se em todas as etapas de formação e orientação desses estudantes.

Por fim, participam de eventos e audiências públicas, fazem levantamentos de dados sobre demandas atendidas para subsidiar reflexões sobre a prática desenvolvida e a efetividade das ações, e fazem plantões *home office* da DPU/MA, a qual ocorre para os casos emergências, que são para internação em UTI e prisões.

Na prática cotidiana da DPU/MA, os assistentes sociais lidam com demandas diversas, como questões de saúde, benefícios assistenciais (BPC/LOAS), direitos previdenciários e outros problemas relacionados aos direitos sociais. Cada uma dessas demandas representa

uma causalidade específica que precisa ser analisada a partir de sua complexidade, envolvendo fatores socioeconômicos, jurídicos e culturais que impactam a vida do usuário. Assim, a escolha das abordagens e instrumentos técnico-operativos — como a realização de entrevistas, visitas domiciliares, análise de documentos e contato com instituições — são feitas a partir do entendimento detalhado dessa causalidade.

A partir das diversas situações percebidas em conversas com os assistentes sociais em campo, é possível observar uma série de causalidades que os assistentes sociais da DPU/MA enfrentam no cotidiano institucional. Cada caso envolve uma multiplicidade de fatores, como o tempo consumido por atividades que não são específicas da área de Serviço Social, a falta de efetividade nas ações dos defensores, as limitações dos processos burocráticos, a resistência institucional e as dificuldades na articulação com outras áreas da DPU/MA. Essas causalidades exigem respostas dinâmicas e bem fundamentadas.

O papel do assistente social é, então, não apenas atender às demandas da instituição, mas também intervir com criatividade, propondo alternativas e soluções que transcendam a mera resolução imediata dos problemas. A busca por ações mais eficazes e alinhadas com a função do assistente social envolve, portanto, a formulação de estratégias que integrem os saberes técnicos da profissão com as demandas jurídicas da DPU/MA. Nesse sentido, agora será explorado como essas respostas dos assistentes sociais à causalidade identificada no cotidiano institucional se articulam com as práticas adotadas, ilustrando as metodologias que buscam garantir a efetividade dos direitos dos assistidos, mesmo frente as limitações do contexto institucional.

A primeira causalidade que se apresenta no trabalho do assistente social na DPU/MA é a centralização da sua atuação na realização de contatos, uma função que não é específica da área de Serviço Social e que poderia ser realizada por qualquer outro setor. Contudo, devido à escassez de pessoal e setores na DPU/MA, essa função acaba recaindo um pouco sobre todos, mas há uma tendência de concentrá-la no Serviço Social. Isso ocorre porque há um entendimento na instituição de que o Serviço Social realiza os contatos de maneira mais qualificada.

Em entrevista, o assistente social da DPU/MA comenta que existe uma tendência crescente de que outros setores sejam cada vez menos responsáveis pela realização desses contatos, delegando essa tarefa exclusivamente ao Serviço Social.

Há um esforço por parte do setor de Serviço Social na DPU/MA para reduzir a prioridade dada à realização de contatos, buscando espaço para executar atividades que são próprias da atribuição do assistente social. Essas ações visam demonstrar a importância do

setor para a instituição e, assim, inverter a tendência de concentrar a realização de contatos como única função do assistente social na DPU/MA. No entanto, segundo o assistente social entrevistado, essa iniciativa não é fácil, pois a demanda institucional por contatos consome muito tempo, deixando pouco espaço para outras atividades.

Isso levanta uma questão ao E.C.S., assistente social da DPU/MA, a qual coloca: fazer apenas o que é solicitado pela instituição ou esforçar-se para ir além do que é pedido e, dessa forma, aproximar-se de uma atuação mais alinhada com o papel do assistente social na DPU. O assistente social da DPU/MA em entrevista diz que, na maioria das vezes, ele faz o que os defensores pedem para evitar conflitos, mas, ao mesmo tempo, sugere ações que, em sua percepção, trarão melhores resultados ou alerta sobre pontos que não estão sendo observados.

Para ilustrar o que o E.C.S., assistente social da DPU/MA quer dizer com ir além do que é solicitado, ele contou em entrevista um caso em que o Serviço Social foi encarregado de entrar em contato com uma assistida para pedir que ela fosse à CEMARC (Central de Marcação de Consultas e Exames) solicitar um documento de negativa de consulta. Esse documento é necessário para que a DPU possa entrar com um pedido de consulta, já que ele serve para fundamentar que todas as alternativas de agendamento foram esgotadas.

No entanto, essa abordagem não é eficaz, pois a CEMARC não emite negativas por escrito, apenas comunica verbalmente. O E.C.S., assistente social da DPU/MA explicou que, mesmo com essa limitação, os defensores insistem nessa abordagem. Ele, então, faz o contato solicitado, mas também alerta sobre a impossibilidade de obter uma negativa escrita, tentando, assim, cumprir a demanda dos defensores e, ao mesmo tempo, apontar problemas no processo de alcançar o que é solicitado.

Como alternativa ao documento de negativa de consulta, é sugerido pelos assistentes sociais a possibilidade de realizar uma entrevista com o assistido, perguntando se ele tentou agendar a consulta, de modo a demonstrar no processo que o assistido esgotou todas as alternativas e que é necessário judicializar para que ele tenha acesso ao atendimento. É nesse sentido que os assistentes sociais da DPU/MA vai além do que é pedido, pois, se ele apenas seguisse o protocolo institucional, o processo para agendar a consulta para a assistida nunca seria alcançado.

Para que o assistente social da DPU/MA possa assegurar as demandas dos assistidos, é necessário desenvolver um trabalho de convencimento junto aos Defensores, que possuem a legitimidade para mobilizar as solicitações dos assistidos. Os Defensores, por sua vez, precisam convencer os Juízes através da fundamentação adequada dos pedidos. Em entrevista, E.C.S., o assistente social da DPU/MA observa que a formulação desses pedidos muitas vezes

leva a resultados não tão eficazes, e essa ineficácia se deve, em parte, à maneira como os Defensores apresentam os pedidos ao Juiz, insistindo em ações que não produzem o efeito desejado para garantir o direito solicitado pelo assistido.

Para ilustrar essa questão, foi compartilhado um caso de uma assistida que convive com lúpus e solicitou tratamento de hemodiálise no Hospital DUTRA há seis anos. O pedido se deve ao fato de que o hospital onde ela realiza atualmente o tratamento está distante de sua residência, obrigando-a a se deslocar durante a madrugada, utilizando transporte público, com o risco de não encontrar ônibus e enfrentar um longo trajeto de volta para casa, já debilitada pelo procedimento.

O E.C.S., assistente social da DPU/MA, em entrevista explicou que o Defensor responsável fez o pedido para que a assistida fosse tratada no Hospital DUTRA, e ela foi incluída na fila de espera para a hemodiálise. Um ano após a solicitação, a DPU questionou a instituição sobre o status da assistida na fila e recebeu a resposta de que o nome dela não constava na lista, sendo necessário fornecer seus documentos para inclusão. Vale ressaltar que esse procedimento foi realizado anteriormente, quando a assistida foi incluída na fila pela primeira vez. Após a segunda inclusão, o nome da assistida não foi encontrado na lista oito meses depois, e a DPU foi novamente informada de que seria necessário fornecer os documentos para uma nova inclusão. Essa situação se repetiu cinco vezes.

Na terceira vez, a assistida ficou extremamente irritada e se sentiu prejudicada pela situação. O assistente social criticou a atitude dos Defensores, que, ao receberem a negativa da instituição, não investigaram os motivos pelos quais a assistida estava sendo excluída da fila. Em vez disso, pediram que ela fornecesse novamente os documentos.

Diante de situações assim, para garantir as solicitações dos assistidos, o assistente social da DPU/MA tenta intervir sugerindo novas ações aos Defensores. No entanto, essas sugestões nem sempre são bem recebidas, sendo interpretadas como interferência na autonomia profissional do Defensor ou uma tentativa de instruí-lo em suas responsabilidades. O E.C.S., assistente social da DPU/MA observou que, mesmo entre os próprios Defensores, há um cuidado excessivo em não interferir nas decisões dos colegas, uma postura que ele considera exagerada, pois deveria ser possível orientar, recomendar ou aconselhar quando necessário. Se essa dificuldade de intervenção já é um problema entre Defensores, torna-se ainda mais desafiador para o Serviço Social.

Diante dessa realidade, o E.C.S., assistente social da DPU/MA destacou a necessidade de pensar em estratégias para intervir de forma eficaz. Ele comentou que, embora fosse mais fácil não se envolver nos assuntos de outros Defensores, essa atitude não permitiria uma

atuação significativa. Para ele, a preocupação com os resultados é essencial para garantir que o trabalho tenha um impacto positivo, especialmente em casos que envolvem a vida e a saúde das pessoas.

Nesse sentido, uma estratégia foi adotada para antecipar possíveis resistências na instituição. Foi entendido que, se a iniciativa de repensar a fundamentação das petições partisse diretamente do Serviço Social, havia uma alta probabilidade de não ser bem aceita, independentemente da qualidade das ideias. Isso porque tal intervenção poderia ser vista como uma invasão em um campo que não é atribuição dos assistentes sociais.

Para contornar essa situação, a equipe optou por uma abordagem mais colaborativa e integrativa, criando um grupo de discussão. Nesse grupo, a problemática seria apresentada de forma abrangente, com informações macro e dados que demonstrassem a criticidade e complexidade das situações enfrentadas. O grupo seria composto por defensores públicos, estagiários de direito e assistentes sociais, permitindo que todos contribuíssem com suas perspectivas e conhecimentos específicos.

Durante as discussões, as sugestões do Serviço Social seriam lançadas como pontos de debate, ao invés de imposições. Isso permitiria que as ideias fossem validadas ou ajustadas pelos profissionais do direito, garantindo que as sugestões tivessem respaldo jurídico e fossem aceitas de forma mais legítima.

Ao final desses encontros, o objetivo seria elaborar uma carta de recomendação conjunta, incluindo sugestões para mudanças nas petições e indicando quais pontos deveriam ser adotados ou modificados nos pedidos, com justificativas baseadas nos dados e discussões realizadas. Com essa abordagem colaborativa, as recomendações seriam vistas não como imposições externas do Serviço Social, mas como o resultado de um esforço coletivo, validado por todos os participantes do grupo de trabalho, integrando a expertise dos assistentes sociais com o conhecimento jurídico dos defensores e estagiários.

O que se pode concluir das respostas desses profissionais, mediante as demandas que apresenta no cotidiano institucional, é que a posição teleológica, ou seja, a definição do objetivo a ser alcançado, orienta cada intervenção profissional. Contudo, para transformar esse objetivo em ação, o assistente social da DPU/MA analisa as alternativas disponíveis com base em seu conhecimento da realidade social e institucional. Por exemplo, ao lidar com a negativa de um benefício como o BPC, o profissional avalia se a melhor alternativa é contestar administrativamente, reunir novos documentos ou encaminhar o caso ao sistema de justiça. A escolha entre essas alternativas exige um conhecimento mínimo dos recursos e

possibilidades de ação, permitindo que o fim ideal — garantir o direito do assistido — se transforme em uma ação efetiva e concreta.

Se o sujeito só pode pôr uma finalidade que tenha condições de efetivar, ele tem de conhecer, mesmo que superficialmente, os objetos de que dispõe e, desse modo, escolher a finalidade. De posse da finalidade, ele tem de escolher, dentre as alternativas, não só os meios que sejam mais adequados à efetivação de sua finalidade, mas também a alternativa que considera ser possível de contribuir com o sucesso da efetivação da ação. Essas alternativas são dadas por meio da observação e da experiência. São elas que fazem o sujeito reconhecer os objetos possíveis de serem os meios da efetivação da finalidade, cujas propriedades mostram a adequação ou não de serem utilizados como meios, de poderem ser aplicados (SANTOS, 2010, p. 59).

A escolha entre as alternativas de ação é profundamente influenciada pelo conhecimento do objeto em questão e pelos nexos causais envolvidos. Para tomar decisões efetivas, o assistente social precisa entender, mesmo que de forma básica, o que cada alternativa pode oferecer — o que é útil ou inútil, certo ou errado no contexto da intervenção. Nesse processo, a moral e a ética desempenham um papel central, pois guiam a escolha dos meios e dos fins. Ao analisar, por exemplo, uma demanda de saúde ou um pedido de benefício, os assistentes sociais da DPU/MA ponderam as opções disponíveis com base não apenas em critérios técnicos, mas também em princípios éticos e morais, assegurando que a intervenção seja adequada, justa e eficaz para o assistido.

No processo de trabalho do assistente social na DPU/MA, ao definir os fins e os meios para efetivar uma ação, o assistente social exerce sua liberdade ao tomar decisões concretas, como qual abordagem utilizar ou que recursos mobilizar. No entanto, há limites no controle sobre as consequências dessas escolhas. O processo de intervenção social envolve a possibilidade de surgirem situações imprevistas ou reações inesperadas, refletindo o componente de “determinismo” destacado por Lukács (2004).

Apesar de não poder antecipar todas as consequências, percebe-se que os assistentes sociais da DPU/MA buscam o máximo de conhecimento sobre os materiais, procedimentos e contextos em que atua para reduzir o impacto do determinismo. Isso envolve uma análise detalhada das situações dos usuários, o estudo de normas jurídicas, a compreensão das demandas sociais e de saúde, e a avaliação das possíveis repercussões de suas intervenções. O homem ao agir não tem conhecimento de todas as consequências de suas escolhas. Assim, “a característica essencial da própria alternativa consiste em que é preciso decidir sem conhecer a maioria dos elementos que compõem a situação, as consequências, etc. No entanto, mesmo assim sobra um mínimo de liberdade na decisão” (LUKÁCS, 2004, p. 168).

Dessa forma, segundo Santos (2010, p. 62) em referência a Lukács, chama atenção, “para a importância do conhecimento objetivo correto dos materiais e dos procedimentos, a

função de diminuir a ação do determinismo e de compreender os resultados dele na efetivação do processo”.

2.3. Os desafios e perspectivas em aberto do trabalho

Em entrevista, os assistentes sociais argumentam que a atuação na DPU/MA envolve um elemento de criatividade, essencial para oferecer alternativas além do que a burocracia da justiça exige. O processo de trabalho do assistente social na DPU/MA, portanto, é voltado para buscar, dentro dos limites e possibilidades das dinâmicas concretas da sociedade, criar alternativas eficazes que permitam alcançar os critérios para o acesso à justiça. Nesse sentido, o trabalho do assistente social na DPU/MA é mediador, mas, fundamentalmente, envolve uma análise crítica das contradições da realidade, buscando sempre uma prática que transcenda o mero cumprimento de tarefas e se aproxime da efetiva promoção de direitos e justiça social.

O esforço do setor de Serviço Social da DPU/MA para buscar espaço para executar atividades próprias da sua atribuição é uma ação de resistência. Em termos spinozistas (2009), essa resistência representa a potência de agir contra as influências do ambiente externo — neste caso, a instituição jurídica que regula a atuação do assistente social. No entanto, esse processo não ocorre de forma automática; ele requer uma mediação crítica e criativa que considere as determinações do direito, ou seja, as forças que moldam e influenciam a instituição jurídica. Nesse sentido, a prática profissional do Serviço Social envolve uma negociação contínua com a instituição que está atuando, adaptando-se às exigências legais enquanto busca transformá-las numa causa posta (SANTOS, 2010), orientada pela finalidade de promover a justiça social.

Como já discutido, a posição teleológica do assistente social na DPU/MA, ao buscar transformar a realidade dos assistidos, está intrinsecamente relacionada às limitações impostas pelas determinações da causalidade, que incluem não apenas as condições sociais e materiais do contexto em que atua, mas também as posições teleológicas dos sujeitos que participam dessa ação, como os defensores públicos. Esses profissionais também têm seus próprios fins e objetivos, que podem influenciar a forma como as intervenções são realizadas.

Por exemplo, ao trabalhar em conjunto com defensores, o assistente social da DPU/MA precisa considerar as demandas legais e as estratégias de defesa que estão sendo propostas, alinhando sua prática às necessidades e expectativas dos defensores. Essa inter-relação exige que o assistente social compreenda e respeite os limites e as diretrizes estabelecidas por essas diferentes posições teleológicas, garantindo que sua atuação não

apenas promova o bem-estar dos assistidos, mas também integre-se coerentemente ao trabalho coletivo.

Sobre isso, o trabalho do Serviço Social na assistência jurídica, Chuairi (2001) já apontava sobre a necessidade de uma atuação interdisciplinar nessa instância, destacando que:

“O desenvolvimento de um trabalho de equipe interdisciplinar nessa área ocorre num processo de complementaridade, múltipla influencia e intercâmbio, pressupondo a integração de serviços, num conjunto de ações planejadas e inter-relacionadas, na busca de um trabalho que atenda às demandas da população, bem como as de natureza jurídico-social, dando, assim, maior efetividade e eficácia à ordem jurídica” (CHUAIIRI, 2001, p. 141).

Nesse sentido, para o Serviço Social poder expandir e enriquecer seu espaço de atuação profissional, é fundamental que a profissão antecipe e se adapte às mudanças e demandas emergentes do contexto social, econômico e político. Mioto e Lima apontam que essa busca por ampliação e enriquecimento não será isenta de desafios. As “tensões e conflitos na definição de papéis e atribuições com outras categorias socioprofissionais” (MIOTO & LIMA, 2009, p. 24) referem-se à competição e à intersecção de funções entre diferentes profissões que atuam em áreas semelhantes. Isso implica que, ao buscar novas oportunidades e formas de atuação, os assistentes sociais precisarão negociar e redefinir suas funções em relação a outras profissões, o que pode gerar disputas sobre responsabilidades, competências e a legitimidade de suas práticas.

O esforço dos assistentes sociais em ir além do que é solicitado pelos defensores, reflete uma atitude de antecipar-se às demandas e adaptar-se às mudanças e necessidades emergentes do contexto social, econômico e político que permeia a DPU/MA. Isso demonstra por parte desses profissionais um compromisso com a ampliação e o enriquecimento do espaço de atuação do Serviço Social, mas para que o Serviço Social na DPU/MA possa expandir sua influência e relevância, está em jogo a disputa e tensões na definição de papéis e atribuições em relação a outras categorias socioprofissionais do campo do direito, especificamente, o campo da assistência jurídica, o que implica em lutas políticas travadas entre projetos societários.

Assim, o trabalho do assistente social na DPU/MA se desenvolve em um contexto de relações socioprofissionais permeadas por mecanismos de poder econômico, político e cultural. Nesse cenário, a intervenção do assistente social tem como foco a dimensão técnico-operativa, “entendida como o espaço de trânsito entre o projeto profissional e a formulação de respostas inovadoras às demandas que se impõem no cotidiano dos assistentes sociais implica destacar categorias que possibilitem realizar esse trânsito” (MIOTO & LIMA, 2009, p. 36).

Os assistentes sociais da DPU/MA expressam-se, apropriam-se e redefinem o seu espaço socio-ocupacional, respondendo às imposições do contexto socio-histórico, bem como às condições sociais, políticas e econômicas. Por meio de uma intervenção técnico-operativa, eles consideram as respostas criativas colocadas às demandas cotidianas, em movimento com o projeto profissional. Para captar esse trânsito no trabalho dos assistentes sociais da DPU/MA, destacam-se categorias que possibilitem operacionalizar esse processo em articulação.

Propõe-se então, neste trabalho, adotar como Miotto & Lima, (2009, p. 36), a “ação profissional como o vetor fundamental para o desvelamento dos processos do fazer profissional”. As autoras explicam que a escolha dessa categoria se associa à ideia da ação como condensadora de todas as dimensões constitutivas do exercício profissional, contrapondo-se à ideia da ação como um elemento autônomo e aleatório, mas encadeada em processos. Nesse sentido, a ação profissional é

[...] conjunto de procedimentos, atos, atividades pertinentes a uma determinada profissão e realizadas por sujeitos/profissionais de forma responsável, consciente. Portanto, contém tanto uma dimensão operativa quanto uma dimensão ética, e expressa no momento em que se realiza o processo de apropriação que os profissionais fazem dos fundamentos teórico-metodológico e ético-políticos da profissão em determinado momento histórico. São as ações profissionais que colocam em movimento, no âmbito da realidade social, determinados projetos de profissão. Estes, por sua vez, implicam diferentes concepções de homem, de sociedade e de relações sociais (MIOTTO, 2001 apud LIMA, 2004 p. 61).

Miotto & Lima, (2009) argumentam que a ação profissional é composta por diversos elementos que, em interação, conferem direção e materialidade à prática. As autoras dividem esses elementos em duas categorias: condicionantes e estruturantes.

Os elementos condicionantes da ação profissional no Serviço Social envolvem a interseção entre o projeto ético-político e a matriz teórico-metodológica, que orientam e moldam as práticas dos assistentes sociais (MIOTTO & LIMA, 2009). No contexto da Defensoria Pública da União (DPU), esses elementos são fundamentais para a execução de sua missão de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade que não possuem recursos para acessar o sistema judiciário.

O projeto ético-político dos assistentes sociais da DPU/MA reflete um compromisso profundo com a promoção da justiça social e a defesa dos direitos dos usuários em situação de vulnerabilidade. Esse compromisso é sustentado por uma matriz teórico-metodológica que articula os valores centrais da profissão com as demandas sociais e jurídicas do contexto em que atuam. Assim, o assistente social, ao mediar a relação entre o usuário e o sistema jurídico, não apenas assessora o Defensor Público, mas também amplia a compreensão da situação do

assistido, considerando as condições materiais, sociais e culturais que impactam seu acesso aos direitos.

Nesse cenário, a matriz teórico-metodológica não se limita a fornecer uma estrutura rígida, mas sim a orientar intervenções profissionais de forma dinâmica e adaptativa. Ela permite que os assistentes sociais integrem a prática com uma visão crítica das condições e desafios enfrentados pelos usuários, promovendo soluções que vão além das exigências burocráticas e jurídicas. O projeto ético-político dos assistentes sociais da DPU/MA, portanto, não é apenas um alinhamento com a missão institucional, mas uma prática ativa que traduz os valores e objetivos da profissão em ações concretas que garantam efetivamente os direitos dos usuários.

A Defensoria Pública da União (DPU), como um espaço sócio-ocupacional de natureza pública, exerce uma influência central sobre o trabalho dos assistentes sociais que atuam no âmbito da assistência jurídica. A dinâmica institucional da DPU molda não apenas os objetivos das ações profissionais, mas também impõe limites à autonomia do assistente social, uma vez que o exercício profissional é diretamente influenciado pelas diretrizes e demandas desse contexto específico.

Além disso, as necessidades e demandas trazidas pelos usuários da DPU desempenham um papel determinante na definição das ações profissionais. Essas demandas não apenas orientam o processo de intervenção, mas também constituem o ponto de partida para a construção de estratégias de intervenção que integram os diversos condicionantes e estruturas presentes no cenário jurídico e social. Assim, a prática do assistente social na DPU envolve uma constante articulação entre as exigências institucionais, as demandas dos usuários e o projeto ético-político da profissão, sempre buscando equilibrar a autonomia profissional com a necessidade de responder de maneira eficaz às necessidades sociais.

Os elementos estruturantes da ação profissional são aqueles que conferem sustentabilidade à prática, permitindo que ela se realize de forma fundamentada e estratégica. Entre esses elementos, o conhecimento e a investigação são cruciais, já que envolvem o domínio de saberes consolidados e a contínua análise da realidade concreta (MIOTO & LIMA, 2009). Na prática cotidiana dos assistentes sociais da DPU/MA, o estudo detalhado das demandas dos assistidos nos PAJ (Procedimento de Assistência Jurídica) são exemplos de como esse elemento se materializa.

No acompanhamento dos PAJs na DPU/MA, o assistente social realiza uma análise detalhada para identificar lacunas e necessidades, indo além das demandas dos Defensores. Embasado em uma matriz teórico-metodológica, os assistentes sociais da DPU/MA

investigam as condições materiais, sociais e culturais dos assistidos, conectando a demanda jurídica às complexas relações sociais, para assegurar o acesso efetivo aos direitos.

Essa abordagem investigativa, como destacam Mioto e Lima (2009), é um eixo central da prática, permitindo reinterpretações críticas e criativas. Por exemplo, ao perceber que a CEMARC não fornece documentos de negativa por escrito, o assistente social da DPU/MA propõe alternativas, como o uso de relatos dos assistidos para fundamentar os processos. Assim, ele não apenas executa tarefas institucionais, mas sugere soluções que dialogam com a realidade concreta dos assistidos.

Além do conhecimento técnico-jurídico, a investigação incorpora valores ético-políticos que orientam a prática profissional, desafiando estruturas de poder que limitam o acesso aos direitos. O assistente social posiciona-se criticamente e, guiado pelo compromisso com a justiça social, articula teoria, metodologia e realidade sócio-ocupacional para desenvolver ações que respondam às necessidades e promovam a dignidade dos cidadãos.

Outro elemento é o planejamento, fundamental na ação profissional dos assistentes sociais, pois é por meio dele que se torna possível projetar e direcionar as intervenções com base em um conhecimento aprofundado do espaço socio-ocupacional em que atuam, bem como das condições materiais, sociais e culturais que se interligam às demandas dos usuários (MIOTO & LIMA, 2009). Esse processo envolve a formulação de objetivos que dialogam com a realidade concreta enfrentada no cotidiano profissional, orientando a escolha de abordagens e instrumentos operativos adequados para a ação (ibid). No contexto dos assistentes sociais da DPU/MA, o planejamento envolve uma antecipação estratégica dos problemas e obstáculos que podem surgir no caminho para garantir os direitos dos assistidos.

Por meio do estudo detalhado do PAJ (Procedimento de Assistência Jurídica), o assistente social não apenas identifica a demanda apresentada, mas também antecipa possíveis barreiras que podem dificultar o acesso ao direito, seja por conta de estratégias ineficazes adotadas pela própria instituição, seja pela necessidade de atuar de forma propositiva em relação à autonomia do Defensor Público. Essa antecipação se torna crucial para evitar que o processo se limite a uma formalidade burocrática, sem garantir resultados concretos.

O planejamento também se expressa na escolha de abordagens e instrumentos operativos que estejam em sintonia com a matriz teórico-metodológica e com o projeto ético-político que orienta a profissão (MIOTO & LIMA, 2009). O planejamento deve ser continuamente ajustado, considerando o conhecimento dos limites e possibilidades do espaço socio-ocupacional em que o assistente social está inserido (ibid). Além disso, o planejamento

deve refletir uma compreensão das condições e capacidades dos usuários, considerando as barreiras e potencialidades que impactem o acesso ao direito solicitado (ibid).

Por exemplo, ao identificar que um procedimento solicitado pela instituição, como a emissão de um documento de negativa na CEMARC, é ineficaz, o assistente social da DPU/MA planeja alternativas que visem garantir o acesso ao direito de forma mais eficiente. O planejamento aqui não envolve apenas o cumprimento das demandas institucionais, mas também a criação de estratégias que transcendem as limitações burocráticas e buscam soluções mais adequadas para o assistido.

O mesmo pode se pensar da estratégia adotada pelos assistentes sociais da DPU/MA ao lidar com os defensores que insistiam em abordagens ineficazes para a inclusão de uma assistida em uma lista de espera para hemodiálise. Ao perceber que a repetição dos pedidos não estava surtindo efeito, foi planejado um grupo de discussão entre defensores, estagiários de direito e assistentes sociais, com a finalidade de articular as sugestões do Serviço Social de maneira que fossem aceitas e integradas ao processo jurídico.

Dessa forma, o planejamento na prática dos assistentes sociais da DPU/MA envolve tanto a capacidade de análise crítica da realidade quanto a flexibilidade para ajustar a intervenção às circunstâncias concretas. Esse processo é essencial para assegurar que a intervenção profissional seja orientada por uma visão crítica e reflexiva, capaz de articular teoria e prática de forma coerente com os princípios da profissão e as necessidades dos assistidos.

A documentação ocupa um lugar central na ação profissional dos assistentes sociais, pois integra todas as etapas do trabalho, desde o processo de conhecimento e investigação da realidade até o planejamento das intervenções (MIOTO & LIMA, 2009). Na DPU/MA, esse processo se concretiza através do estudo dos PAJs e de outros documentos técnicos, como relatórios médicos, informações sobre medicamentos, doenças e critérios específicos do BPC (Benefício de Prestação Continuada). Esses documentos servem como ferramentas essenciais, proporcionando os critérios necessários para a formulação de intervenções que realmente respondam às necessidades dos assistidos.

Ao reunir e analisar essa documentação, o assistente social da DPU/MA não apenas projeta suas ações com base em dados objetivos, mas também sistematiza estratégias mais eficazes para superar os obstáculos que os assistidos enfrentam na garantia de seus direitos. Por exemplo, o conhecimento adquirido a partir de uma análise detalhada de um PAJ permite ao assistente social da DPU/MA antecipar problemas que possam surgir durante o processo jurídico e sugerir alternativas mais adequadas de resolução.

No entanto, o papel da documentação vai além do planejamento. Ela é também o principal meio pelo qual o assistente social dá visibilidade à sua intervenção, uma vez que grande parte de seu trabalho se baseia no uso da linguagem escrita (MIOTO & LIMA, 2009). Na DPU/MA, isso se manifesta no sistema informatizado SISDPU (Sistema de Informações Simultâneas da Defensoria Pública da União), onde o assistente social registra suas propostas por meio de relatórios detalhados que documentam não apenas os problemas identificados, mas também as soluções sugeridas. Essas informações, formalizadas no sistema, garantem que as intervenções tenham um respaldo oficial e que sejam acessíveis a outros membros da equipe jurídica, fortalecendo a colaboração entre os diferentes atores envolvidos.

Nesse sentido, a documentação funciona como um mecanismo de retroalimentação contínua, permitindo que os dados coletados sirvam para analisar criticamente a eficácia das ações implementadas (MIOTO & LIMA, 2009). Isso proporciona uma base sólida para revisar as prioridades e ajustar as intervenções conforme necessário, além de oferecer uma oportunidade para ampliar o escopo de reflexão sobre os espaços socio-ocupacionais e as demandas emergentes (ibid). Assim, a documentação não apenas organiza o fluxo de trabalho, mas também possibilita uma reflexão mais profunda sobre os processos de trabalho e sobre as condições estruturais que afetam a atuação do assistente social, contribuindo para o avanço da profissão e para uma compreensão mais abrangente da realidade social (ibid).

CONCLUSÃO

Em suma, a relação entre o Serviço Social e a DPU/MA é complexa e multifacetada. A sistematização atual do trabalho dos assistentes sociais não só revela as particularidades dessa atuação, mas também enfatiza a necessidade de adaptação e criatividade para navegar pelas mudanças institucionais. As interações dinâmicas de poder e os rearranjos de funções dentro da DPU/MA refletem um cenário de constante movimento e desafio, onde o Serviço Social na DPU/MA tem sido pressionado a se ajustar a novas políticas e procedimentos institucionais, especialmente com a introdução de núcleos como a CARE e a DAJ. A centralização do BPC na CARE, por exemplo, trouxe uma redução na carga de trabalho do Serviço Social da DPU/MA.

Além disso, a criação do DAJ e a subsequente delegação de tarefas inicialmente atribuídas ao Serviço Social representam um movimento dentro da DPU/MA para otimizar a divisão de trabalho, que segundo o assistente social entrevistado, não se concretizou de fato. No entanto, essa reestruturação não considera a expertise única dos assistentes sociais, resultando em uma redução da profundidade e qualidade do acompanhamento que esses

profissionais podem oferecer, impactando, conseqüentemente, a qualidade do serviço que a DPU pode fornecer de maneira geral. Os assistentes sociais na DPU/MA, como um deles menciona em entrevista, estão se tornando meros executores, uma situação que diminui sua autonomia e impacto. Este fenômeno não apenas desvaloriza suas competências, mas também compromete a formação de novos profissionais, levantando dúvidas sobre a viabilidade e a qualidade dos estágios oferecidos.

A resistência dos assistentes sociais se manifesta na forma de estratégias criativas e adaptativas, visando manter a relevância e a eficácia de seu trabalho nas novas estruturas institucionais. No entanto, a contínua redistribuição de funções que não são inerentes ao Serviço Social ameaça diluir a identidade e a função original dessa profissão dentro da DPU/MA. Os contatos com os assistidos, por exemplo, agora realizados majoritariamente via WhatsApp, representam um desvio do trabalho do assistente social, que envolve interação direta e pessoal.

A pandemia acelerou essa mudança, introduzindo novas metodologias de trabalho que, embora eficientes em alguns aspectos, podem alienar os assistentes sociais de suas competências e atribuições privativas. Os assistentes sociais da DPU/MA enfrentam o desafio de atuar em um sistema que está em constante movimento, adaptando-se a novas políticas, estruturas e dinâmicas de poder. As mudanças institucionais, embora muitas vezes necessárias, devem considerar o impacto sobre as práticas e a identidade profissional dos assistentes sociais, garantindo que suas contribuições não sejam apenas reconhecidas, mas efetivamente integradas nas estratégias de atendimento ao público.

As mudanças institucionais ocorridas na DPU/MA, com a criação dos núcleos CARE e DAJ, transformaram profundamente as atribuições dos assistentes sociais, limitando sua intervenção direta e centralizando processos. Essas alterações não apenas impactaram as dinâmicas internas de trabalho, mas também suscitam uma reflexão mais profunda sobre as condições de autonomia e resistência desses profissionais no atual cenário. A transição do controle sobre suas práticas para uma posição mais restrita pode ser entendida como um processo de perda de autonomia. No entanto, as ações profissionais dos assistentes sociais da DPU/MA, ilustradas neste trabalho, permitem questionar como, mesmo diante dessas restrições, esses profissionais mantêm ou reconstituem sua autonomia e transformam sua prática em um ato de resistência.

Miranda (2016) referindo-se ao Serviço Social, explora a complexa relação entre o poder, a ação humana e a passividade diante das condições externas. A autora critica a tendência de culpar exclusivamente às forças externas, como as relações de poder ou as

condições institucionais, pela incapacidade de concretizar intenções ou efetivar mudanças. Segundo Miranda, essa visão, que vê o indivíduo apenas como uma vítima passiva dessas forças, conduz a uma postura de “determinismo”, em que a denúncia das condições externas acaba justificando a ausência de ação. Ao adotar essa perspectiva, corre-se o risco de aceitar o poder como algo monolítico e imutável, no qual os indivíduos participam apenas para reproduzi-lo em sua forma dominante, sem reconhecer sua própria capacidade de transformá-lo.

A autora faz referência a Foucault (2008) para desafiar essa noção, destacando que o poder só existe em relação, ou seja, ele não é unilateral. As pessoas participam das relações de poder e, ao fazer isso, também se apropriam de uma parcela desse poder, o que implica que, mesmo em condições determinadas, elas têm uma capacidade ativa de ação. Ela também cita Marx (2010) para reforçar a ideia de que, apesar das limitações impostas pelas condições históricas e materiais, os sujeitos ainda podem agir e fazer a história dentro desses limites.

Por fim, a reflexão de Miranda, ao mencionar Spinoza (2009), sugere que a luta pela emancipação política ou mesmo pela liberdade pode se confundir com uma luta por servidão, quando não há uma compreensão adequada das condições e relações de poder em que os indivíduos estão inseridos. Em suma, a autora alerta para o perigo de uma postura determinista que paralisa a ação ao culpar exclusivamente o ambiente externo, ao invés de reconhecer a complexidade da relação entre as condições objetivas e a capacidade humana de agir e transformar a realidade.

Portanto, conhecer as condições sociais que o afetam o assistente social para poder atuar de maneira mais ativa e consciente em seu processo de trabalho pode ser interpretado como um ato de resistência. Esse entendimento se baseia na ideia de que a compreensão crítica das circunstâncias objetivas que moldam a prática profissional permite ao assistente social superar, dentro do possível, as limitações impostas pelo ambiente institucional, pelas políticas fragmentadas e pelas relações de poder que frequentemente restringem sua atuação.

Essa resistência se manifesta na capacidade de agir de forma autônoma, apesar das pressões e dos desafios, tornando-se capaz de transformar a prática profissional em uma ferramenta de emancipação. Ao entender as forças que o afetam, o assistente social se coloca em uma posição de não conformidade passiva, utilizando o conhecimento das estruturas sociais e institucionais para desafiar e subverter os condicionamentos que limitam sua potência de agir.

Nesse sentido, a resistência não significa apenas uma oposição direta às condições adversas, mas também a capacidade de reivindicar a autonomia e ampliar o espaço para uma

atuação ética, criativa e transformadora. Assim, compreender as condições sociais e institucionais é um ato de resistência crítica, na medida em que permite ao profissional utilizar o conhecimento como ferramenta de enfrentamento, possibilitando que ele se aproprie de seu trabalho e atue de forma mais ativa, consciente e estratégica.

Embora o Serviço Social não seja responsável por criar as normas e leis que regem a sociedade (BORGIANI, 2013), sua atuação não se limita à mera aplicação dessas regras. Pelo contrário, ao exercer sua função, o assistente social mobiliza sua potência de agir para reinterpretar e adaptar essas normas às realidades concretas das populações atendidas. Conforme a necessidade e circunstância, o assistente social utiliza seu conhecimento e sensibilidade para resistir às limitações impostas pelas regras, transformando a prática institucional em um espaço de promoção da autonomia e da justiça social. Dessa forma, sua ação não se dá de maneira passiva ou mecânica, mas como um ato de resistência e criatividade, potencializando a emancipação política dos usuários.

A reflexão sobre a prática interventiva do assistente social na DPU/MA, exemplificada pelo esforço desses profissionais em antecipar-se às demandas dos defensores, está intrinsecamente relacionada à necessidade de compreender a realidade social e institucional para a escolha e criação de instrumentos e técnicas apropriadas. Ao buscar ir além do que é solicitado, os assistentes sociais da DPU demonstram que a prática não se limita a atender demandas imediatas, mas envolve uma análise crítica do contexto, que permite transformar as finalidades idealizadas em resultados concretos. Essa abordagem reflete a importância do conhecimento prévio sobre os processos e as conexões sociais que influenciam a intervenção, conforme destacado por Santos (2010).

Nesse sentido, a capacidade de adaptar-se às necessidades emergentes do contexto social, econômico e político exige que o assistente social esteja munido de uma sólida base teórica, que oriente suas ações e ofereça subsídios para enfrentar os obstáculos que surgem durante a execução de suas atividades. A luta por um espaço de atuação ampliado, como evidenciado nas tensões entre o Serviço Social da DPU/MA e outras categorias profissionais, ressalta a relevância da teoria na articulação das ações do assistente social com as demandas mais amplas da sociedade. Portanto, a prática profissional se configura como um espaço de construção coletiva, onde a teoria e a experiência se interagem, permitindo que o assistente social realize intervenções que não apenas atendam às necessidades individuais, mas que também contribuam para a transformação da realidade social, alinhadas com um projeto ético-político.

Além disso, a prática interventiva do assistente social deve permitir que o usuário compreenda a realidade social em uma dimensão mais ampla, possibilitando que as demandas apresentadas sejam analisadas além de sua singularidade imediata. Isso significa que o assistente social precisa ajudar o usuário a perceber a conexão entre sua situação individual e os processos sociais mais amplos, para então tomar providências adequadas. Iamamoto (1996) destaca que a intervenção deve considerar tanto as particularidades do sujeito — suas condições de vida, cultura e contexto social — quanto os processos sociais mais amplos que geram essas questões. Dessa forma, o assistente social formula propostas de ação criativas e fundamentadas, que respondem tanto às necessidades imediatas quanto às refrações da “questão social” na vida do sujeito.

Especificamente o papel do assistente social na DPU/MA reflete uma dinâmica de complementaridade em relação aos demais operadores do sistema jurídico, conforme destacado no texto. Em vez de buscar dominar a interpretação do direito, esses profissionais atuam dentro do ambiente jurídico, onde o Estado é a principal mediação na resolução de conflitos (BORGIANI, 2013). Essa atuação se alinha à necessidade de ajudar os usuários a compreenderem a complexidade de suas realidades sociais e a se conectar com os processos sociais mais amplos que afetam suas vidas, conforme discutido anteriormente.

Assim, a prática interventiva do assistente social da DPU/MA vai além da mera aplicação de normas, focando na análise das necessidades sociais dos indivíduos envolvidos nos processos jurídicos e na busca de soluções que promovam o acesso ao direito. Os assistentes sociais, ao desvendar as complexidades das relações sociais, revelam não apenas as disputas legais imediatas, mas também as estruturas de poder e desigualdade presentes na sociedade. Isso os posiciona como agentes que não apenas operacionalizam as leis, mas também transformam o direito em uma causa posta com uma finalidade específica, contribuindo para a efetivação de direitos e para a construção de um sistema jurídico mais justo e equitativo (BORGIANI, 2013; SANTOS, 2010). Dessa forma, a prática do assistente social na DPU/MA é crucial para intervir na “questão social” e oferecer soluções que atendam às necessidades tanto individuais quanto coletivas, promovendo um acesso mais amplo e efetivo à justiça.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ALVES, Cleber Francisco. (2006), *Justiça para todos! A assistência jurídica gratuita nos Estados Unidos, na França e no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

BAPTISTA, Myrian Veras. *Prática social/prática profissional: a natureza complexa das relações profissionais cotidianas*. In: *A prática profissional do Assistente Social teoria, ação, construção de conhecimento*. São Paulo; v. 1, p.13-28, 2009.

BORGIANNI, Elisabete. *Para entender o Serviço Social na área sociojurídica*. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 115, p. 407-442, jul./set. 2013.

BOURDIEU, Pierre. 1968. *Campo intelectual e projeto criador*. In: *POUILLON, J. et al. Problemas do estruturalismo*. Rio de Janeiro: Zahar.

BOURDIEU, Pierre. 1989. *O poder simbólico*. Tradução de: Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil.

CASTRO, Sulamita da S. *O SERVIÇO SOCIAL NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO As particularidades da intervenção profissional em um espaço sócio-ocupacional caracterizado pela defesa de direitos*. UFJF. Juiz de Fora, 2016.

CHUAIRI, S. H. *Assistência jurídica e serviço social: reflexões interdisciplinares*. In: *Serviço Social & Sociedade*. São Paulo; v.22, n. 67 p.124-144, 2001.

CUNHA, Luciana Gross. (2001), “Acesso à Justiça e assistência jurídica em São Paulo. In: M. T. Sadek (org.), *Acesso à justiça*. São Paulo: Fundação Konrad Adenaur.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. *Almanaque 1920 - 2020 Centenário da Assistência Jurídica Gratuita Federal*, 2020.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

GONÇALVES, Cláudia Maria. *Assistência jurídica pública no Maranhão: 1988 A 1995*. São Luís: UFMA, 1996. 247p. *Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Programas de Mestrado em Políticas Públicas da UFMA*.

GUERRA, Yolanda. *A Instrumentalidade no Trabalho do Assistente Social*. Cadernos do Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais, “Capacitação em Serviço Social e Política Social”, Módulo 4: *O trabalho do assistente social e as políticas sociais*, CFESS/ABEPSS- UNB, em 2000.

IAMAMOTO, M. V. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez, 2007.

IAMAMOTO; CARVALHO, R. *Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico – metodológica*. São Paulo: Cortez/Celats, 1982.

IAMAMOTO, Marilda V. *O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 9º Ed Cortez Editora. 1996.

JUNIOR, Antônio R. S. A Democratização do Acesso a Justiça: Um estudo sobre a defensoria pública do estado do Maranhão. Unicamp. Setembro/2004.

KOSIK, Karel. Dialética do Concreto. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

LÚKACS, G. “As Bases Ontológicas do Pensamento e da Atividade do Homem”. In: Revista Temas da Ciência Humanas, n. 4. São Paulo: Livraria Editora de Ciência Humanas, 1978.

LÚKACS, G. Ontología Del Ser Social: El trabajo. Buenos Aires: Herramienta, 2004.

MARTINS, André. A grande identidade Spinoza-Winnicott Ou a força vital da imanência. 109 Revista Trágica: estudos de filosofia da imanência, Rio de Janeiro, v. 11, nº 1, p. 109-139, 2018.

MARX, Karl. Contribuição à Crítica da Economia Política. Trad. FERNANDES, Florestan. 2º Ed. Expressão Popular. São Paulo, 2008.

MARX, K. Crítica da Filosofia do Direito de Hegel. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.

MASCARO, Alysson. Introdução à Filosofia do Direito dos Modernos aos Contemporâneos. São Paulo. Ed. Atlas S.A. – 2002.

MIOTO, R. C. T.; NOGUEIRA, V. M. R. Sistematização, planejamento e avaliação das ações dos assistentes sociais no campo da saúde. MOTA, A. E. et al. (Org.). Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: OPAS, OMS, MS, Cortez, p. 273-303, 2006.

MIOTO, Regina C. T. M. LIMA, Tema C.S. A dimensão técnico-operativa do Serviço Social em foco: sistematização de um processo investigativo. Revista Textos & Contextos Porto Alegre v. 8 n.1 p. 22-48. jan./jun. 2009.

MIRANDA, L. A Reinvenção dos Dias: Ética e Resistência Emancipatória no Serviço Social Contemporâneo. UFMA, 2016.

MOREIRA, Tiago de M. Q. Disputas Institucionais e Interesses Corporativos no sistema de Justiça: Impasses na Criação da Defensoria Pública nos estados. DADOS, Rio de Janeiro, vol.62(4):e20170071, 2019.

NOGUEIRA, Vânia Marcia Damasceno. Defensoria Pública da União: Biografia Institucional. Brasília. Defensoria Pública da União. 2017.

NETO, Joaquim S. O Campo Jurídico em Pierre Bourdieu: a produção de uma verdade a partir da noção de propriedade privada nos manuais de Direito. Confluências – Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito, Vol. 9, Nº 2, 2007 – pp. 125 A 142.

NETTO, J. P. “Prólogo: Elementos Para Uma Leitura Crítica do Manifesto Comunista”. In: Manifesto do Partido Comunista. São Paulo: Cortez Editora, 1998.

NETTO, J. P. “A construção do projeto Ético-político do Serviço Social frente à crise Contemporânea”. In: CREAD módulo 1. Brasília, 1999.

NUNES, Paulo E. O SERVIÇO SOCIAL NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO: demandas profissionais no Núcleo Psicossocial. LABORO. São Luís/2019.

PRATES, Jane Cruz. A questão dos instrumentais técnico-operativos numa perspectiva dialético crítica de Inspiração Marxiana. Revista Virtual Textos & Contextos, nº 2, dez. 2003.

PONTES, R. N. Mediação e Serviço Social. São Paulo: Cortez/Unama, 1995.

RODRIGUES, Mayara L. ASSISTÊNCIA JURÍDICA PÚBLICA E O SERVIÇO SOCIAL: uma reflexão sobre o processo de implantação do Serviço Social na DPU em São Luís – MA. UFMA. São Luís/ 2011.

ROCHA, Alexandre L. (2009), A exclusão legal da população carente. Brasília: Thesaurus.

SANTOS, Cláudia Mônica. Na prática a teoria é outra: Mitos e Dilemas na Relação entre Teoria, Prática, Instrumentos e Técnica no Serviço Social. 3º Ed. 2012.

SARTORI, Vitor Bartoletti. Lukács e a crítica ontológica ao direito. São Paulo: Cortez, 2010.

SPINOZA, B. Ética [tradução de Tomaz Tadeu]. - Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

YAZBEK, M. C. O Serviço Social como especialização do trabalho coletivo. In: CFESS/Abeps e CEAD/UnB (Orgs.). Crise contemporânea, questão social e Serviço Social: capacitação em Serviço Social e política social. Módulo 2. Brasília: Cead/UnB, 1999.